



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 052

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 18 DE MAIO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 73ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 105/85 (nº 269/85, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 110/85 (nº 268/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP), possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento da Mensagem nº 106 a 109/85 (nº 264 a 266/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que os Governos dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 121/85, de autoria do Senador Raimundo Parente, que permite o desmembramento de terrenos de mansão com área igual ou superior a 2 ha (dois hectares) e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 10/85, de autoria do Senhor Fernando Henrique Cardoso que altera a Resolução nº 62/75, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

— Projeto de Resolução nº 11/85, de autoria do Senador Itamar Franco que extingue o processo de votação simbólica.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 11/85, lido anteriormente.

1.2.5 — Requerimento

Nº 107/85, retirada do Projeto de Lei do Senado nº 187/82, de autoria do Senador Nelson Carneiro.

1.2.5 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 122/85-Complementar, de autoria do Senador Carlos Alberto que dá nova redação ao § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), para o fim de permitir, ao titular de conta individual, o recebimento do respectivo saldo, na hipótese de desemprego involuntário.

— Projeto de Lei do Senado nº 123/85, de autoria do Senador Carlos Alberto que acrescenta parágrafo e altera a redação ao artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Esclarecimentos sobre o episódio da venda, pelo Governo de Sergipe, de farinha de trigo doada pelo Programa Mundial de Alimentação para atendimento dos flagelados daquele Estado.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Considerações sobre tópicos da reforma administrativa preconizada pelo Governo, no tocante à unificação dos regimes trabalhistas e a concessão do 13º salário aos funcionários públicos.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Centenário de nascimento do ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra.

SENADORA EUNICE MICHILES — Decisão do Supremo Tribunal Federal extinguindo 27 municípios amazonenses.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 12/85 (nº 5.272/85, na Casa de origem), que autoriza a desapropriação de ações das companhias que menciona e a abertura de crédito especial de até Cr\$ 900.000.000.000 e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 57/85, requerendo urgência para o Ofício S/2, de 1985, do Governador do Esta-

do do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de crédito externo no valor de cinquenta milhões de dólares. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 58/85, solicitando urgência para o Ofício S/8, de 1985, através do qual o Prefeito municipal de Anápolis (GO), solicita autorização do Senado para que aquela prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 26/79, que acrescenta parágrafos ao art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 2/80, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 340/80, que acrescenta parágrafo único ao art. 373 da Consolidação das Leis do Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 18/80, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 320/80, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Correspondência recebida do Ministro da Marinha, refutando denúncia feita pelo Presidente do Sindicato Nacional de Oficiais de Radiocomunicações da Marinha Mercante, do descumprimento, por parte da Diretoria de Portos e Costas, de dispositivo legal que determina a manutenção embarcados, de dois representantes daquela categoria nos navios de longo curso.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

SENADORA EUNICE MICHILES — Necessidade de maior apoio governamental, para a divulgação e utilização racional da madeira oriunda da região amazônica.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Apelo ao Presidente da PETROBRÁS para que adote medidas preventivas, apontadas por técnicos regionais, para o funcionamento de terminal daquela empresa em Cáceres-MT, objetivando resguardar o equilíbrio ecológico do pantanal mato-grossense.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Moacyr Duarte, pronunciado na sessão de 16-5-85.

Do Sr. Virgílio Távora, pronunciado na sessão de 16-5-85.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 73ª Sessão, em 17 de maio de 1985**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura***Presidência do Sr. José Fragelli*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Gastão Müller — José Fragelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 105/85 (nº 269/85, na origem), de 16 do corrente mês, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1985 (nº 4.794/84, na Casa de origem), que altera a Lei nº

6.567, de 24 de setembro de 1978, para incluir o basalto no regime especial de exploração por licenciamento. Projeto que transformou na Lei nº 7.312, de 16 de maio de 1985.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 110, de 1985 (nº 268/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP), possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu as mensagens nºs 106 a 109, de 1985 (nº 264 a 266/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e com base no que estabelece o art. 2º da Resolução nº 62/75, modificada pela de nº 93/76, ambas do Senado Federal, solicita autorização para que os Governos dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 121, de 1985**

Permite o desmembramento de terrenos de mansão com área igual ou superior a 2 ha (dois hectares), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os denominados terrenos de mansão, situados no Distrito Federal, com área igual ou superior a 2 ha. (dois hectares) poderão ser desmembrados, a requerimento dos proprietários, em até quatro módulos de igual área, preservados os acessos e circulações, bem assim as projeções com finalidades urbanísticas.

Parágrafo Único. Os projetos de desmembramento, com as respectivas plantas descritivas, serão submetidos pelos interessados à aprovação do órgão próprio do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Correrão à conta dos requerentes as despesas com a implantação dos desmembramentos autorizados na forma desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Já se tornou notória a situação precária em que se encontra o Distrito Federal, no que tange a áreas disponíveis para execução de planos de construções civis. A par

da surpreendente explosão demográfica verificada na região demarcada para o Distrito Federal — abrangendo não apenas o Plano Piloto como, também, as suas cidades satélites — contribui para essa carência de alternativas no plano habitacional das excessivas dimensões de certas glebas projetadas para a cidade de Brasília. Nesse exemplo, podem ser arrolados certos terrenos de mansão, os quais, porque dimensionados em vinte mil metros quadrados (2 ha.) servem mais às exigências de lazer de alguns poucos felizardos proprietários, do que aos crescentes reclamos da sociedade, no referente às carências de oportunidades no setor habitacional.

O presente projeto, pois, serve ao interesse social na medida em que estimula o fracionamento de lotes destinados a construções residenciais, ampliando o acesso a novas áreas disponíveis. Essa providência, além de desfocar o sufocado mercado imobiliário de Brasília, proporcionará ao erário excepcional fonte de recursos, seja no âmbito dos impostos, senão, também, no das taxas de serviços públicos, praticamente triplicando o atual valor arrecadado.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1985. — Senador Raimundo Parente.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.*)

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 10, de 1985

Altera a Resolução nº 62, de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O parágrafo 3º acrescentado pela Resolução nº 93, de 1976, ao artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º A receita líquida apurada nos termos do parágrafo anterior será corrigida, mensalmente, desde o mês da sua realização, através de índice aplicável à espécie.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os limites sobre operações de crédito dos Estados e Municípios são fixados pelas Resoluções 62 de 28-10-75 e 93 de 11-10-76 do Senado Federal.

2. Estas Resoluções determinam que “a dívida consolidada interna dos Estados e Municípios deverá conter-se nos seguintes limites máximos:

I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

IV — A responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo”.

3. Determina ainda a legislação vigente que a receita líquida “será corrigida, mensalmente, através de índice aplicável à espécie”.

4. Esta correção mencionada na legislação vem sendo aplicada a cada mês sobre a receita (não corrigida) realizada no exercício anterior. Dessa forma, não têm sido feitas as correções dentro do ano de realização da receita.

5. Com o agravamento do quadro inflacionário, este procedimento vem reduzindo, de forma espúria, os limites de endividamento de Estados e Municípios.

6. Por outro lado, as correções aplicáveis sobre todos os compromissos financeiros dos Estados e Municípios incidem mensalmente desde a data em que esses compromissos foram assumidos, provocando crescimentos diferentes entre limites e comprometimentos, esgotando as margens de endividamento.

7. Se estas questões eram de menor importância quando os procedimentos hoje adotados foram implantados, dadas as taxas de inflação então vigentes, a não-correção da receita dentro do exercício provoca hoje significativo estrangulamento financeiro dos Estados e Municípios. Somente no ano de 1984, os limites de endividamento calculados segundo o procedimento atual foram de 63% (sessenta e três por cento) inferiores aos que prevaleceriam caso fossem feitas as correções da receita dentro do exercício.

8. A legislação, quando determina a correção mensal da receita, objetiva proteger os Estados e Municípios de um estrangulamento financeiro causado pela inflação. Entretanto, o procedimento adotado para cálculo dos limites não incorpora totalmente o espírito que norteia a legislação, desconsiderando as correções de receita entre a sua realização e o final do exercício.

Estas as razões que nos levam a apresentar no Senado Federal, o presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1985. — Senador Fernando Henrique Cardoso.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1976

Altera a Resolução nº 62, de 1975, que dispõe sobre operações de créditos dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições, passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 2º

III — o dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

§ 2º Na apuração dos limites fixados nos itens I, II e III deste artigo será deduzido da receita o valor correspondente às operações de crédito.

§ 3º A receita líquida apurada nos termos do parágrafo anterior será corrigida, mensalmente, através de índice aplicável à espécie.”

Art. 2º Os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único. O pedido de autorização para as operações de crédito previstas neste artigo será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional.

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1975

Dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.*)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 11, de 1985

Extingue o processo de votação simbólica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São revogados a letra a do item I do art. 326 e o art. 327 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2º O art. 328 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 328. Adotar-se-á o processo ostensivo nominal de votação sempre que este Regimento não determine que a mesma se faça de forma secreta.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Toda a atividade parlamentar se desenvolve no sentido de estudar os grandes problemas de interesse da Nação e propor medidas concretas que possam solucioná-los. O termo final dos trabalhos é o momento da votação quando afinal se delibera, segundo a convicção da maioria, pela aprovação ou rejeição da iniciativa. Nestas condições, seria desnecessário, enfatizar a importância deste momento derradeiro, pois é precisamente aí que os posicionamentos políticos irão ficar patentes.

O processo de votação simbólica, hoje freqüentemente adotado entre nós, cerceia de forma intolerável a liberdade de atuação do congressista. Entendemos ser não só uma faculdade mas sobretudo um dever que o eleito tem perante a Nação de decidir sobre todas as matérias afetas à Casa que pertence, emitindo expressamente seu ponto de vista com relação aos diversos assuntos.

No nosso entender, nada justifica a manutenção da esdrúxula figura da votação simbólica cujo único efeito prático é o de esvaziar a importância da deliberação plenária e ao mesmo tempo reforçar a concentração de todos os poderes nas mãos de um único representante de partido.

Acolhendo a presente proposição estará esta Casa contribuindo para revitalizar a função legislativa na medida em que se passará a exigir uma maior participação de todos os seus integrantes.

Este projeto de Resolução foi apresentado em 1981, sendo arquivado nos termos do art. 367 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1985. — Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto que vem de ser lido, após publicado e distribuído em avulsos ficará sobre a mesa pelo prazo de 3 (três) sessões a fim de receber emendas, após o que será despachado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 107, de 1985

Sr. Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1982, de minha autoria.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1985. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 122, de 1985 — Complementar

Dá nova redação ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que "altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), para o fim de permitir, ao titular de conta individual, o recebimento do respectivo saldo, na hipótese de desemprego involuntário."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º Ocorrendo, casamento, desemprego involuntário, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil."

§ 2º

§ 3º

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A grave crise econômica por que passa o País, de inegáveis repercussões sociais, nos impõe a todos o indeclinável dever de somar esforços na busca de mecanismos capazes de mitigar os efeitos perversos, inerentes a conjunturas dessa natureza.

Cabe-nos, portanto, procurar amenizar, na medida do possível, as vicissitudes que, em tais circunstâncias, acometem a sociedade, notadamente os seus segmentos mais humildes, quase sempre forçados a enfrentar o desemprego e toda gama de problemas dele decorrentes, tão familiares, infelizmente, ao povo brasileiro.

São preocupações dessa magnitude, pois, que nos levam a submeter a esta Casa o presente Projeto de Lei, o qual visa, conforme enunciado na ementa, permitir, ao titular de conta individual no Fundo PIS/PASEP, o recebimento do respectivo saldo, sempre que, por razões alheias à sua vontade, vier a ficar desempregado.

Contemplamos somente a hipótese de desemprego involuntário, procurando obstar, com isso, que pessoas cadastradas em qualquer dos dois Programas solicitem dispensa do emprego apenas para receber as cotas a que façam jus, o que, evidentemente, desvirtuaria as reais finalidades de nossa proposição, ensejando estímulo ao desemprego, em vez de minimizar-lhe os efeitos.

Ocioso é enfatizar, por fim, o elevado alcance social da medida, bem assim o quanto ela representará para o trabalhador de nosso País, até hoje pouco assistido em suas adversidades e sem contar, ainda, com o mecanismo do seguro-desemprego ou qualquer outro capaz de substituí-lo.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1985. — Senador Carlos Alberto.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 123, de 1985

Acrescenta parágrafo e altera a redação ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A letra "c", do item II, do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

I —

II —

c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar, ou desemprego;

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Na hipótese de desemprego, mencionada na letra "c" do item II deste artigo, o empregado poderá sacar, mensalmente, de sua conta, enquanto não obtiver novo emprego, até o prazo máximo de 1 (um) ano, mediante atestado comprobatório da situação, fornecido pelo sindicato da sua categoria profissional, importância equivalente a até 2/3 (dois terços) da remuneração percebida na data da rescisão do seu último contrato de trabalho."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.820, de 1966, ao detalhar as hipóteses de incidência do comando contido no art. 8º, item II, letra "c", da Lei nº 5.107, do mesmo ano, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), enumera, como caso de necessidade grave e premente, pessoal ou familiar, o desemprego do titular da conta vinculada (art. 25, III).

Desse modo, o Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa poderá, à primeira vista, se afigurar perfeitamente dispensável — e até redundante —, na medida em que procura incluir no citado art. 8º, item II, letra "c", da Lei nº 5.107/66, a hipótese de desemprego do optante, já prevista no Regulamento.

Ocorre, todavia, que estamos atravessando, nos dias atuais, grave crise econômica, a qual, dentre os muitos efeitos negativos que enseja, tem propiciado, mercê da redução do número de empregos, considerável volume de retirada de contas do FGTS, precisamente com base no permissivo regulamentar acima mencionado (desemprego — art. 25, III). E tal permissivo, exatamente por estar previsto só no Regulamento, poderá, em face de circunstância puramente emergencial (tal como evitar o esvaziamento do indigitado Fundo), ser desapeado dessa condição por simples decreto do Executivo, o que convenhamos, irá causar incontornáveis problemas para o trabalhador desempregado.

É para obviar esse inconveniente, portanto, que houvemos por bem exaltar a prefalada hipótese de desemprego à categoria de pressuposto legal, fazendo incluí-la, nessa condição, no dispositivo próprio da Lei do FGTS.

E como segunda providência, cuidamos de elasticar, para 1 (um) ano, o prazo máximo, de 6 (seis) meses, previsto para a utilização da conta vinculada, no caso de que se trata. É que consideramos por demais exíguo o prazo da norma em vigor, porquanto são cada vez maiores as dificuldades e a demora que o trabalhador enfrenta para conseguir novo emprego.

Com essas considerações, que, segundo pensamos, bem justificam a nossa iniciativa, confiamos contar com o elevado apoio dos nobres Pares, para o pleno êxito dessa Proposição.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1985. — Senador Carlos Alberto.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia 20 de outubro de 1984, teci considerações desta tribuna, sobre o Acordo firmado entre o Governo brasileiro e o Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas (ONU/FAO), destinado à Assistência para Reabilitação da Infra-Estrutura Agrícola em áreas atingidas pelas secas, no Estado de Sergipe.

Nesse mesmo pronunciamento, transmiti aos Srs. Senadores informações concretas sobre o conteúdo, as dimensões e a extraordinária significação econômico-social daquele Acordo, cujos signatários foram o Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, pelo Governo da República Federativa do Brasil, o Governador João Alves Filho, pelo Governo do Estado de Sergipe, e o Sr. Maurizio Gnocchi, pelo Programa Mundial de Alimentos (Nações Unidas/FAO), esclarecendo ter sido celebrado um acordo semelhante para o Estado do Ceará, e que em Sergipe a Secretaria de Agricultura, por intermédio do seu titular e coordenador do Programa, Engenheiro Edmilson Machado de Almeida, supervisionaria as instituições responsáveis pela execução das obras e atividades programadas.

Em face da amplitude e da importância do empreendimento, que beneficiaria, concretamente, os 30 municípios sergipanos mais assolados pelas secas, atendendo às famílias de baixa renda nas áreas rurais, — ou seja, aproximadamente 30 mil pessoas pareceu-me, então, oportuno, e mesmo indispensável, transcrever o texto integral do aludido Acordo, assinado no Palácio do Itamaraty, em solenidade que tive a satisfação de participar.

Todavia, jamais poderia supor que, decorridos alguns meses, as circunstâncias me forçariam a assumir a tribuna para, novamente, abordar o mesmo assunto.

Faço-o, no entanto, constrangido pela imperiosa necessidade de lamentar e verberar as maliciosas, injustas e torpes explorações geradas pelo noticiário recém divulgado, através de alguns jornais e da revista *Veja*, a propósito da transação efetuada pela Companhia Agrícola de Sergipe (COMASE), ao comercializar parte da farinha de trigo doada pelo Programa Mundial de Alimentos (PMA), a fim de que a Secretaria de Agricultura do Estado pudesse adquirir alimentos regionais alternativos, de acordo com as necessidades das populações carentes.

De fato, com a renda obtida pela COMASE, ao vender a preços estabelecidos pelo Governo Federal, ao Grupo Paes Mendonça S/A, a referida farinha de trigo, torna-se possível adquirir das pequenas agroindústrias e dos pequenos agricultores, gêneros alimentícios localmente produzidos, tais como feijão, milho, farinha e carne.

Convém informar, a esta altura, que o Governo do Estado do Ceará se defronta com idêntica situação, tendo efetuado uma operação semelhante à levada a efeito pelo Governo de Sergipe, não tendo recebido críticas.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O Sr. Passos Pôrto — Senador Lourival Baptista, V. Exª conta com a nossa integral solidariedade no instante em que, realmente, são impropriedades as acusações feitas ao Governo do nosso Estado, na transação que se fez com a farinha de trigo recebida do Governo do Canadá para assistir às populações carentes, vítimas das secas do nosso Estado. A operação foi correta, depois que a Secretaria da Agricultura não conseguiu que órgãos públicos responsáveis pela distribuição e comercialização de produtos, não quisessem aceitar essa farinha de trigo, que não pode ser distribuída àquelas populações que não a têm na base alimentar. Era preciso que o Governador tomasse essa providência, já autorizada pela Embaixada no Brasil, portanto uma operação lícita que, no entanto, suscitou uma onda de denúncia contra a honorabilidade do Governo do Estado, e, sobretudo, da sua Secretaria da Agricultura. Eu quero, neste instante, prestar minha solidariedade ao discurso de V. Exª e ao Governo daquele Estado, pois nesse episódio se agiu, mais uma vez, com dignidade e espírito público.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Exª, eminente Senador Passos Pôrto, pelo depoimen-

to que dá a respeito do procedimento do Governador João Alves Filho. Na verdade, o Governo agiu com lisura. A farinha de trigo, como V. Ex^a bem disse, não servia para ser entregue aos flagelados do nosso Estado. Quero acrescentar a V. Ex^a que, até hoje, a COMASE não recebeu nem um centavo do Grupo Paes Mendonça pela transação efetuada. Esta transação não foi só feita pelo Governo de Sergipe: a Cáritas, uma instituição religiosa, distribuiu freqüentemente víveres para outras instituições e quando esse víveres não podem ser utilizados no local, são trocados ou revendidos. Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Passos Pôrto, cujo aparte torna-se ainda mais valioso pela autoridade que o caracteriza, fazendo justiça ao nosso Governador.

Sucedeu, no entanto, que uma simples transação, prevista nos termos do Acordo Internacional firmado a 15 de outubro de 1984, e rigorosamente levada a efeito dentro da Lei, no parâmetros da legislação pertinente, sob a fiscalização das autoridades diretamente responsáveis — no caso, o próprio representante do Programa Mundial de Alimentos (PMA) no Brasil, o Dr. Peter Koenz, e o Secretário da Receita Federal, Dr. Luiz Romero Patry Acioly passou a ser objeto de noticiário deformado e irresponsável.

Quando informados a respeito das denúncias apressadamente formuladas, e da apreensão de uma carga de 21 sacas de farinha de trigo; em um dos supermercados Paes Mendonça em Salvador, essas autoridades não apenas, espontaneamente, repeliram a celeuma forjada, como demonstraram a legalidade da transação efetuada pela COMASE, plenamente justificada pelo Governo Estadual, reafirmando a lisura do Governador João Alves, colocando, destarte, um ponto final nas malévolas insinuações e hipotecando-lhe solidariedade diante das repercussões alcançadas pelo episódio, que se ameaça transformar em um "escândalo" artificialmente manipulado.

Não pretendo, sobre o assunto, alongar-me, de vez que o ilustre Governador João Alves Filho, prestou, de imediato, todos os esclarecimentos imprescindíveis em precisas, enérgicas e específicas declarações à imprensa, além de Nota Oficial amplamente divulgada, expedida pelo Secretário Edmilson Machado de Almeida e pelo Dr. Augusto do Prado Leite, Presidente da Companhia Agrícola de Sergipe (COMASE).

O Sr. Américo de Souza — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer Senador Américo de Souza.

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador Lourival Baptista, ouvimos sempre com muita atenção os pronunciamentos de V. Ex^a nesta Casa, porque são eles dotados não só de elevado teor intelectual, de que V. Ex^a é portador, como de profunda objetividade no que diz respeito ao seu mérito. Estamos vendo, nobre Senador Lourival Baptista, mais uma vez, os homens públicos sérios do nosso País serem vítimas de infâmias e de insultos. Vemos, quando um magistrado do porte do Governador João Alves dirigindo o seu Estado com toda a preocupação de atender aos reclamos do nobre povo sergipano, surgirem vozes alheias aos interesses do Estado, fazendo proclamações que só tendem a conturbar o meio político. Solidarizamo-nos, nós do Partido da Frente Liberal do Maranhão, com o eminente Governador João Alves pela sua atitude firme, enérgica e cumprimentamos a V. Ex^a pelo elevado teor do pronunciamento que faz nesta Casa, nesta tarde de hoje.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado a V. Ex^a, eminente Senador Américo de Souza, pelo aparte, pelas considerações tecidas e pelo julgamento que faz da personalidade do Governador João Alves Filho, do meu Estado. O aparte de V. Ex^a, muito me sensibiliza pela sua alta categoria e espírito de justiça no que tange ao Governador João Alves Filho, sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Américo de Souza, pelo valor e oportunidade do seu aparte.

Aliás, seria interessante reproduzir o item III, do artigo 3º, do Acordo, entre o Governo brasileiro e o Programa Mundial de Alimentos (PMA) que expressamente prevê e, autoriza a operação inquinada como, "ilegal".

"Caso não haja disponibilidade de fubá, e o PMA tenha que fornecer farinha de trigo, esta farinha de trigo será trocada, na base do valor, por ali-

mentos produzidos localmente, ou seja, feijão, milho, ou outros produtos comparáveis dependendo da disponibilidade desses gêneros."

A trama maliciosamente tecida, com intuitos inconfessáveis de denegrir a imagem do Governador de Sergipe, não logrou atingir os seus mesquinhos objetivos.

O apregoado, "escândalo", ardilosamente maquinado, simplesmente não se consumou, tendo sido pulverizada a infâmia premeditada, em face da fulminante reação do Governador João Alves Filho.

A calúnia morreu sem produzir os efeitos colimados pelos que desejavam atingir a integridade do Governador de Sergipe.

O triste e malogrado episódio dessas acusações é, no entanto, digno de profundas reflexões.

O simples fato veiculado pelo noticiário da imprensa, segundo o qual autoridades policiais formas acionadas e, precipitadamente, apreenderam a mercadoria comercializada, com absoluto desconhecimento do Acordo firmado entre o Programa Mundial de Alimentação (PMA) e o Governo brasileiro evidencia, mais do que uma injustificável precipitação, falta de serenidade no exercício das suas atribuições.

Em consequência, as operações da COMASE foram gravemente atingidas, causando sérios prejuízos ao Governo do Estado e, em última análise, aos próprios falgelados, que seriam beneficiados pelo programa.

A injustificável celeuma teve apenas a triste e deletéria finalidade de levantar suspeitas e insinuações contra órgãos e autoridades da fecunda e dinâmica administração estadual.

Homens de bem foram expostos à indignação pública, sem qualquer razão plausível.

Infelizmente, não foi essa a primeira, nem será a última vez, que a imprensa será manipulada para divulgar maquinações idênticas, tramadas pelos conluios dos detratadores profissionais.

O eminente Governador João Alves Filho, cômico do dever cumprido, nada tem a temer, mesmo porque não foi atingido pelas perversas insinuações, maliciosamente divulgadas.

Ele e sua eficiente equipe prosseguem, com desassombro, no desempenho das respectivas responsabilidades de governo e administração, tendo conquistado, pela competência sobejamente evidenciada, o respeito a admiração e os aplausos do povo sergipano.

Nada mais se precisa acrescentar, motivo pelo qual solicito a incorporação ao texto deste pronunciamento dos documentos anexos, intitulados, "O Governo de Sergipe esclarece venda de farinha de trigo", (*Correio Brasileiro*, de 8 de maio de 1985); a "Nota Pública de Esclarecimento", da Secretaria de Estado da Agricultura (publicada pela *A TARDE*, Salvador, a de 7 de maio de 1985) e a carta do Governador João Alves Filho, à direção da revista VEJA, que a publicou em sua edição de 15 de maio de 1985.

Eram estes os comentários que deseja formular à margem de um episódio superado, feliz e definitivamente encerrado. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde, 7 de maio de 1985

"Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Agricultura
(SAGRI)

NOTA PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO

A Secretaria de Estado da Agricultura vem a público prestar as seguintes informações e esclarecimentos:

1 — Tendo como preocupação permanente o estado nutricional do homem sergipano, principalmente aquele atingido seguidamente pelas secas, O Governo do Estado de Sergipe procurou, junto à ONU, obter alimentos para fornecer às famílias mais carentes da região semi-árida do Estado.

2 — O Governo do Estado de Sergipe assinou, juntamente com o Governo brasileiro, junto ao PMA, acordo pelo qual seriam fornecidos, através do Programa Mundial de Alimentos, gêneros alimentícios nas seguintes quantidades:

Farinha de trigo/fubá: 2.550 toneladas
Leguminosas secas: 225 toneladas

Carne enlatada: 225 toneladas
Leite em pó: 340 toneladas.

3 — A farinha de trigo, na tonagem mencionada, foi mandada, através do navio "Oxford", no dia 13 de abril e entregue ao Governo de Sergipe no Porto de Salvador.

4 — Tal produto — farinha de trigo — foi mandado com o fim especial de ser trocado por produtos que integram habitualmente o cardápio do trabalhador sergipano, conforme inciso III, do item 1º, do artigo III, do já mencionado acordo, que textualmente diz:

"Caso não haja disponibilidade de fubá e o Programa Mundial de Alimentos tenha que fornecer farinha de trigo, esta farinha de trigo será trocada, na base do valor, por alimentos produzidos localmente, ou seja, feijão, milho ou outros produtos comparáveis, dependendo de disponibilidade desses gêneros."

5 — O governo do Estado de Sergipe, cumprindo cláusula do acordo com o PMA e resguardando a contribuição alimentar para que não fosse devolvida, como reza o inciso IV do item II do citado artigo III, resolveu, através da COMASE — Companhia Agrícola de Sergipe — empresa vinculada à Secretaria de Agricultura, vender a quantidade enunciada de farinha de trigo para, com o montante apurado e mantido em conta vinculada com o Programa Mundial de Alimentos, adquirir os gêneros locais que integram o cardápio do homem sergipano.

6 — Depois de oferecer o produto a diversos possíveis compradores, a COMASE vendeu as 2.550 toneladas métricas de farinha de trigo, a preços de mercado, à firma Paes Mendonça S.A., ao preço global de três bilhões, cento e quarenta e dois milhões, seiscentos e doze mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros, que abatido o ICM na fonte deixa um valor líquido de dois bilhões, seiscentos e dois milhões, trinta mil e oitocentos cruzeiros.

7 — Toda a operação de venda da farinha de trigo, previamente autorizada pelo acordo entre o Governo brasileiro e o Programa Mundial de Alimentos, foi acompanhada e visada pela representação, no Brasil, do PMA, conforme telex do representante Peter Koenz ao Secretário da Receita Federal, Dr. Luiz Romero Patry Acioly, do qual se extrai o seguinte trecho:

"Como o PMA não dispõe de quantidades suficientes alimentos consumo habitual região, foi combinado fornecimento farinha de trigo a ser trocada por produtos que façam parte hábitos nutricionais beneficiários. O artigo III, parágrafo III, referido acordo, aplica-se este caso. Para efetivar operação PMA e Governo de Sergipe convieram venda farinha trigo fornecida PMA para a Secretaria Agricultura e Sergipe pudesse adquirir alimentos regionais próprios Estado, significando incentivo econômico para pequenos agricultores e pequenas agroindústrias. A renda obtida venda farinha trigo fica à disposição projeto conta vinculada Companhia Agrícola de Sergipe (Comase), empresa vinculada à Secretaria Agricultura Sergipe e encarregada distribuição alimentos projeto.

Farinha de trigo que chegou Porto Salvador bordo navio "Oxford," dia 13/04/85 foi vendida pela Secretaria Agricultura Sergipe através sua vinculada Comase a Paes Mendonça S.A., em Sergipe, a preços estabelecidos pelo governo federal."

8 — Por oportuno e para resguardar o trabalho da Secretaria da Agricultura e sua responsabilidade perante a sociedade sergipana, vale informar que o Programa de Alimentos vem sendo normalmente desenvolvido pelo Governo do Estado de Sergipe, tendo atendido, nos meses de sua aplicação, mais de 10 mil famílias, num total aproximado de 200 toneladas de alimentos.

9 — Sendo esta a verdade dos fatos, as notícias e os comentários, naturalmente desinformados, ficam por conta e responsabilidade de quem os fizer.

10 — O Governo do Estado de Sergipe, através desta Secretaria, reafirma sua disposição de continuar prestando toda a assistência aos flagelados das secas, seja atra-

vês do acordo com o Programa Mundial de Alimentos, seja através de programas de recursos próprios.

Aracaju, 6 de maio de 1985. — **Edmilson Machado de Almeida**, Secretário de Estado da Agricultura — **Augusto do Prado Leite**, Presidente da Companhia Agrícola de Sergipe — **COMASE** —

Veja, 15 de Maio de 1985.

"SERGIPE"

Na edição nº 870 de *Veja*, li com surpresa e desapontamento reportagem denunciando a suposta venda irregular de alimentos recebidos para distribuição ao povo sergipano. Acredito que a falta de mais informações sobre a verdade completa dos fatos levou esta prestigiosa revista a uma versão que, ao final, além de ofender a todos os sergipanos, serviu para tornar ainda mais difícil a arte de governar um Estado nordestino, marcado por toda sorte de adversidades. Fui ao exterior procurar recursos para diminuir a fome do meu povo, e consegui alimentos junto à FAO, através de acordo assinado pelo Governo brasileiro junto ao Programa Mundial de Alimentos, onde está claramente inserida a cláusula que autoriza a comercialização de alimentos que não se enquadrem no cardápio regional, para a aquisição de gêneros mais tradicionais e necessários às refeições dos Sergipanos. Assim foi feito, sem que em momento algum houvesse qualquer comportamento estranho àquele estabelecido no acordo com o PMA, que, inclusive, acompanhou e disciplinou todos os procedimentos de venda, se encarregando de comunicar minuciosamente os fatos, através de telex, ao secretário da receita federal em Brasília. A comercialização prevista no acordo com a FAO é rotina — como está a ocorrer com o Estado do Ceará, que procedeu de maneira idêntica ao Estado de Sergipe na comercialização da farinha de trigo — porque, muitas vezes, os produtos disponíveis não são de consumo usual da alimentação de países pobres assistidos por aquele organismo. Lamento que tal trabalho, que seqüencia outros tantos de assistência ao homem do campo mais carente, tenha sido alvo de suspeitas que possam semear junto à opinião pública brasileira a desconfiança sobre Sergipe e o seu governo.

João Alves Filho
Governador, Aracaju, SE

Correio Braziliense — 8 DE MAIO DE 1985

"GOVERNO DE SERGIPE ESCLARECE VENDA DE FARINHA DE TRIGO"

Aracaju — "No final da semana que passou e início desta, a imprensa do Sul do País, o jornal "A Tarde", da Bahia, e a revista "Veja", noticiaram a apreensão, na Loja 125 da rede de supermercados Paes Mendonça, na Bahia, de uma carga de 21 sacas de farinha de trigo que estariam sendo comercializadas ilegalmente por se tratar de mercadoria doada pelo Governo do Canadá ao Brasil, mais especificamente pelo programa mundial de alimentação da "FAO". A apreensão foi realizada por agentes da Delegacia de Economia Popular daquele Estado, que realizaram investigações e ficaram sabendo que ainda existia uma carga de 21 mil sacas de farinha em poder da empresa e que todas haviam sido adquiridas da Companhia Agrícola de Sergipe — a Comase. As investigações continuam e a delegacia quer saber como uma mercadoria que deveria ser doada a flagelados do Nordeste — em Sergipe — terminou sendo comercializada.

Precipitação é a palavra que define a atuação do delegado de Economia Popular da Bahia, Cândido Augusto Vaccarezza, que desconhecendo o acordo firmado entre o "PMA" — Programa Mundial de Alimentação e o governo brasileiro, com interveniência do governo do Estado de Sergipe, terminou prejudicando sobremaneira as operações da Comase, todas elas legais, e causando prejuízos ao Estado de Sergipe e, em última análise, aos flagelados que seriam beneficiados pelo programa.

Ocorre que, se o delegado, antes de fazer qualquer apreensão ou alarmar a opinião pública, consultasse primeiro o representante do Programa Mundial de Alimentação e coordenador residente das Nações Unidas no

Brasil, Peter Koenz, ou mesmo o secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda, Luiz Romero Accioly, em Brasília, teria tomado conhecimento de que a transação entre a Comase e o supermercado Paes Mendonça foi aprovada pela "FAO" e o próprio "PMA".

O Acordo

Numa reunião realizada em Sergipe no ano passado, que contou com a presença de um representante da FAO e do secretário da Agricultura, Edmilson Machado, foi aventada a hipótese de ser aplicado no Nordeste o Programa Mundial de Alimentação. Os estados de Sergipe e Ceará foram os únicos que, em tempo hábil, conseguiram tomar as devidas providências para que fossem enquadrados no programa.

No dia 15 de outubro do ano passado, foi firmado o acordo, assinado, da parte do Brasil, pelo chanceler Ramiro Saraiva Guerreiro e pelo representante da FAO, em que Sergipe e Ceará eram os Estados beneficiados.

O projeto que leva o número BRA/2745/Q. designado de "Reabilitação de áreas atingidas pelas secas no Estado de Sergipe do Programa Mundial de Alimentos/Nações Unidas/FAO e o Governo de Sergipe, prevê o fornecimento por parte do PMA de 2.550 toneladas de farinha de trigo, 225 toneladas de leite em pó e 255 toneladas de carne/peixe enlatado", alimentos a serem utilizados como suplementação alimentar para pessoas envolvidas em atividades com projetos que consistem na construção de cactimbões e cisternas, recuperação de estradas vicinais e moradias, construções comunitárias e preparo de solo.

O Direito à Venda

E o próprio representante do PMA no Brasil, Peter Koenz, quem explica o direito à venda da farinha, em telex endereçado ao Ministério da Fazenda no mês passado, quando o fisco pensou também ter encontrado alguma irregularidade: "Como o PMA não dispõe de quantidades suficientes de alimentos de consumo habitual da região, foi combinado o fornecimento de farinha de trigo, a ser trocada por produtos que façam parte dos hábitos nutricionais dos beneficiários. O artigo III, parágrafo 3, do projeto BRA/2745/Q. aplica-se a esse caso. Para efetivar a operação, o PMA e o Governo de Sergipe convieram a venda da farinha de trigo fornecida pelo PMA para que a Secretaria da Agricultura de Sergipe pudesse adquirir alimentos regionais próprios do Estado, significando incentivo econômico para pequenos agricultores e pequenas agroindústrias. A renda obtida da venda da farinha de trigo fica à disposição do projeto em conta vinculada à Companhia Agrícola de Sergipe, Comase, empresa ligada à secretaria de Agricultura de Sergipe que ficou encarregada da distribuição de alimentos do projeto".

E Peter Koenz prossegue a explicação: "A farinha de trigo que chegou no porto de Salvador a bordo do navio Oxford, no dia 13/04/85, foi vendida pela Secretaria da Agricultura de Sergipe através de sua vinculada Comase, a Paes Mendonça S.A., em Sergipe, a preços estabelecidos pelo Governo Federal. A representação do PMA manteve informada a Secretaria Especial de Abastecimento e Preços do Ministério da Fazenda em todos os estágios dessa operação, que igualmente foi efetuada para projeto similar no Estado do Ceará pela Secretaria da Agricultura da Agricultura e Abastecimento do Ceará".

O telex enviado ao Ministério da Fazenda pelo coordenador residente dos sistemas das Nações Unidas encerra fazendo uma solicitação: "Esta representação foi informada pela Secretaria de Agricultura de Sergipe que a Delegacia da Receita Federal de Salvador está questionando a operação, na medida em que não está de acordo com a comercialização da referida farinha de trigo, pela Paes Mendonça, por se tratar de produto doado. Gostaria de solicitar-lhe providências junto à Delegacia da Receita Federal de Salvador, com o objetivo de dirimir dúvidas já existentes, no sentido de que o produto fique liberado para comercialização e que o primeiro pagamento ao governo do Estado de Sergipe por parte do comprador possa ser efetivado, para que projeto tão valioso para o desenvolvimento social no Estado de Sergipe não seja prejudicado".

Projeto Prejudicado

Segundo o diretor-presidente da Comase, Augusto do Prado Leite, o projeto e os sergipanos que seriam beneficiados com ele, e até mesmo o governo do Estado, estão sendo prejudicados com toda a celeuma que está sendo criada em torno de uma transação perfeitamente respaldada na legalidade.

Ele revelou que, com a farinha de trigo que chegou em abril ao porto de Salvador, num total de 50.753 sacas e não de apenas 21 mil sacas, como a Delegacia de Economia Popular diz ter constatado, chegaram também 5.018 sacas, de feijão. Quanto ao leite em pó, deverá chegar uma carga dessa mercadoria ainda esta semana, proveniente do PMA.

Da carga que chegou ao porto de Salvador, as 50.753 sacas de farinha de trigo foram vendidas a Paes Mendonça, ficando nos depósitos da empresa na Bahia, enquanto o feijão veio diretamente para Sergipe, sendo distribuído de acordo com os objetivos do projeto.

A transação com a farinha de trigo significou Cr\$ 2 bilhões e 800 mil de recursos para o projeto, sendo que 1 bilhão e 426 milhões deveriam ser pagos no dia 29 do mês passado pela empresa compradora, o que não foi feito até agora dado ao mal-entendido criado pela Delegacia de Economia Popular da Bahia.

"Estamos sendo prejudicados e, por causa do fato de não termos ainda recebido o dinheiro, o Estado já está devendo Cr\$ 540 milhões de imposto retido na fonte, pelo qual vamos ser obrigados a pagar juros e correção monetária. E só vamos poder pagar esse imposto depois de recebermos a parte do pagamento à vista que deveria ter sido efetuado pela empresa, que não o fez temendo que tivesse entrado numa negociação ilícita."

"Com isto — continuou Augusto Leite — não podemos iniciar a compra dos alimentos, como o feijão, a farinha de milho, o arroz e outros produtos habituais da região, que seriam comprados com os recursos advindos da venda da farinha de trigo."

E arrematou: "Tudo isso que o pessoal estava acostumado a ver "coisa escura" em tudo quanto é canto. Quando aparece uma "coisa clara", o pessoal, que não está acostumado com isso, se incandeia."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maocyr Duarte.

O Sr. Maocyr Duarte — Declino da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa)
S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio. (Pausa)
S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza. (Pausa)
S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como há tempo, pois não há mais nenhum Senador inscrito, quero aproveitar essa oportunidade para assinalar um fato histórico que amanhã acontece: comemorase no dia 18 de maio, o centenário do nascimento de um dos mais democráticos Presidentes da República do Brasil, o meu ilustre conterrâneo mato-grossense e cuiabano, Eurico Gaspar Dutra, que após a ditadura Vargas, assumindo a Presidência da República pelo nosso saudoso PSD, exerceu o mandato de cinco anos com uma capacidade admirável de respeitar os preceitos constitucionais.

nais, tanto que ficou célebre como "o homem do livrinho". Está no livrinho, está na Constituição, ele adotava as medidas ou não, em função dos ditâmes constitucionais.

Como mato-grossense e como cuiabano, me é muito interessante ressaltar e assinalar esse fato histórico de que há cem anos, aquela cidade de Cuiabá, célebre coração de Mato Grosso, a cidade-verde de Dom Aquino Corrêa, gerou um brilhante brasileiro, que se transformou em um dos exemplos mais clássicos do espírito democrático deste Brasil.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — É com muita honra que ouço o aparte do Senador Octávio Cardoso, na Liderança do PDS.

O Sr. Octávio Cardoso — Eu solicitaria que V. Ex^a incorporasse ao seu pronunciamento, as homenagens do PDS. Realmente, o ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra foi um exemplo a ser seguido, de homem modesto, de homem prudente, legalista e civilista. Homem de formação militar arraigada, quando assumiu a alta Magistratura do País, portou-se como um magistrado, um homem respeitador da Lei. A História registra que quando todos esperavam a intervenção no Estado de São Paulo, o Presidente pediu, como V. Ex^a já referiu, o famoso livrinho, para ver onde é que estava a autorização para que fizesse a intervenção em São Paulo. Não se convenceu, e não o fez. Realmente, hoje, é um exemplo de um homem curvado ao império da lei, mas acima de tudo, um homem humilde, um homem manso, que exerceu a Presidência da República com sabedoria e com serenidade.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Senador Octávio Cardoso, V. Ex^a me fez um grande favor, porque com o seu aparte, analisa com mais amplitude e com mais amplitude, a personalidade, do homenageado, porque pego desprevenido para poder, em melhores detalhes, analisar a figura de Eurico Gaspar Dutra. V. Ex^a me ajuda e eu agradeço.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Gastão Müller, amanhã faz 100 anos que nasceu o Presidente Eurico Gaspar Dutra. As homenagens que serão prestadas no Rio de Janeiro e em todo o País a esse insigne brasileiro merecem a solidariedade de todos nós. O Senado, hoje, através de V. Ex^a, cumpre um dever de justiça. Nós, do Nordeste, temos uma gratidão imensa ao Presidente Eurico Gaspar Dutra. Foi no seu governo que se construiu a Rio — Bahia, que se fez Paulo Afonso, a grande obra redentora da região. Brasília muito deve também ao Presidente Eurico Gaspar Dutra, porque foi no seu governo que foi criada a comissão de mudança da Capital, sob a presidência do General José Pessoa. Foi através dos estudos feitos por essa comissão que se permitiu, no Governo Juscelino Kubitschek, se fazer a escolha, a construção e a transferência da Capital da República. Presidente contemporâneo de todos nós, os mais antigos, foi o Presidente da redemocratização do País, num instante em que a Nação desconfiava dele. Ele, que tinha sido Ministro da Guerra no Estado Novo, transformou-se num grande civilista e governou este País num pacto político que permitiu que todos os partidos participassem do seu Governo. Foi, sem dúvida, o Governo de maior paz política que houve no Brasil; talvez no único que do começo ao fim não houve qualquer crise política de magnitude. De modo que V. Ex^a fez muito bem, hoje, falar nesta Casa, seja como representante do Estado do Mato Grosso, seja como líder, mas sobretudo como brasileiro, nesta solidariedade que nós todos temos àquele grande Presidente, que foi, sem dúvida, um dos artífices do processo e da evolução política brasileira.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Muito obrigado, Senador Passos Pôrto. V. Ex^a enfocou o ponto que eu ia focalizar e que já está, então, ressaltado por V. Ex^a — esse paradoxo da vida política. O homem que era o contestável da ditadura de Getúlio Vargas veio a ser, como Presidente, o mais notável dos democratas neste País. Quer dizer, são coisas curiosas que acontecem na vida de um modo geral.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Com muito prazer, ouço o eminente Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Senador Gastão Müller, minha homenagem ao falecido Presidente Dutra reside no relato do seguinte fato: Quando fiz exame para a Escola Militar, em fins de 1936, era eu 2º-sargento do Exército. Fui aprovado. Mas não fui a única praça de pré a ser aprovada, pois dezesseis outros companheiros das Forças Armadas, praças de pré como eu — sargentos, cabos e soldados — foram também aprovados. Então, fomos dezesseis os pracinhas aprovados no vestibular da Escola Militar, disputando 90 vagas entre 2.200 inscritos no concurso. Pois bem! Os dezesseis pracinhas foram aprovados, mas um filho do então Ministro da Guerra, General Eurico Gaspar Dutra, concorreu conosco e foi reprovado. Este, talvez, seja o maior dos elogios que se possa fazer àquele veneranda figura. Ele não se valeu da sua condição de Ministro da Guerra para interceder pela aprovação do seu filho. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Muito obrigado, Senador Luiz Cavalcante, isto mostra o caráter do meu homenageado.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Com muito prazer, Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Gastão Müller, se V. Ex^a me permite, e lhe agradeço de antemão, desejaria inserir no discurso oportuno que V. Ex^a profere nesta hora em homenagem à de um dos grandes vultos da República, o General Eurico Gaspar Dutra, um modesto aparte para dizer que todo brasileiro estudioso ou não, que se debruçar sobre a história do nosso País, há de chegar à evidência, de logo, de que o Presidente Dutra, militar por formação e convicção, ninguém foi mais civil do que ele no governo da República. Pelo seu espírito civilista, conquistou a confiança do povo brasileiro. O seu propósito de respeitar, sobretudo, a Lei Maior do País, era tanto que a trazia sobre a sua mesa, chamando-a de "livrinho de capa vermelha", a Constituição que ele compulsava ou pedia que algum assessor o fizesse, toda vez que tinha que tomar uma decisão sobre assunto que envolvesse aspectos pertinentes. E sabemos que ele foi solicitado por parentes em São Paulo e no Piauí para intervir naquelas duas unidades da Federação e não o fez porque toda vez que o problema vinha à sua consideração, consultava a Constituição e, se não estava enquadrado rigorosamente dentro dos seus dispositivos, ele, absolutamente, fosse qual fosse o interesse, repelia-o para respeitar e preservar a Constituição da República. Por outro lado, sua obra administrativa marcou a história do País nesse campo, como salientou o Senador Passos Pôrto, principalmente por duas realizações de importância para o Nordeste: Paulo Afonso e a estrada Rio — Bahia. Se não fora exatamente a sua ação administrativa, mesmo assim, ele mereceria a consagração do povo brasileiro, pela sua firme determinação, que manteve até o final, de respeitar a Lei Maior, e, em consequência, assegurar a estabilidade do regime democrático nascente, depois de sete anos de ditadura do Estado Novo.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Muito obrigado, Senador Nivaldo Machado. V. Ex^a pode incluir entre as obras, também, a Via Dutra. Outro ponto que se pode salientar, dentro da linha do aparte de V. Ex^a, é que ele entregou o governo no dia certo, sem discussão, ao seu sucessor. Quem? Getúlio Vargas, com quem tinha tido atritos durante o seu governo. Democraticamente, respeitando os princípios democráticos, entregou o governo ao seu sucessor legalmente eleito pelo povo.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Ouço, com muito prazer, o representante do Rio Grande do Sul, Senador Alcides Saldanha.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Disse muito bem V. Ex^a, que um dos fatos mais importantes do Governo

Dutra foi a entrega do governo ao seu sucessor eleito popularmente. Cada governante tem uma determinada missão no momento da história, evidentemente há fase administrativa, as estradas, o problema de gerenciar custo de vida, etc. Mas há a missão política, que para o Presidente Dutra era das mais difíceis. Veja bem, os Presidentes, em regimes democráticos, que sucedem regimes de força, às vezes, têm uma certa facilidade porque o regime de força derrubado, que caiu, perdeu o prestígio e é fácil a esses Presidentes conduzir a obra política. Tal não era o fenômeno ao tempo do Governo Dutra. O Sr. Getúlio Vargas saiu do Estado Novo com o seu prestígio intacto. A verdade é que, logo após a queda do Estado Novo, na eleição do General Dutra, havia uma dicotomia no País: o pessoal antigetuliano e os queremistas, formando no País duas alas muito fortes num entrelaço muito forte que o General Dutra, o mais civil de todos os generais que se conheceu, soube conduzir a bom termo. Tanto é, que o Sr. Getúlio Vargas, derrubado pelo seu próprio Ministro da Guerra em fins de 45, em 51 venceu as eleições para Presidente da República com uma diferença de votos muito grande, demonstrando que no período do Governo do Presidente Dutra, cuja grande missão seria a implantação da democracia, essa missão ele soube desempenhá-la de uma maneira excepcional. Conseguiu que as eleições, apesar da tese da maioria absoluta então levantada, que agitou o País de Norte a Sul, como deve lembrar V. Ex^a, soube chegar a bom termo e entregue democraticamente a faixa presidencial ao seu sucessor. Entre todas as suas obras, esta é uma das que a história tem que registrar, pelo espírito e pela capacidade democrática que o Presidente Dutra demonstrou. Mato Grosso, a terra de V. Ex^a, evidentemente, deve ter muita honra de ter possuído um dos Presidentes que teve mais senso de democracia neste País.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Muitos obrigado, Senador.

Quero terminar, Sr. Presidente, saem rápidas as minhas palavras, que são de fato de improviso, não me preparei para o pronunciamento, aproveitando somente um espaço que houve, na lista de oradores, quero agradecer, portanto, ao Senador Alcides Saldanha esta manifestação de apreço, também, à figura do Presidente Dutra e terminar dizendo que nós políticos devemos ver e sentir que Dutra foi indiscutivelmente um modelo do democrata no Brasil, e também lembrar e assinalar que o Presidente Dutra deve ser para as novas gerações de políticos e de militares um exemplo vivo de como deve exercer um mandato um General Presidente ou um Presidente General, que foi Eurico Gaspar Dutra. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PFL — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho a esta tribuna lamentar a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal, que, ao optar pela extinção de 15 municípios já instalados e em funcionamento desde 1982 e impedir a criação de outros 12, no Estado do Amazonas, condena à mais completa estagnação econômica e social milhares de pessoas que, fazendo uso de seus direitos constitucionais, elegeram seus representantes políticos com o objetivo único de conseguir melhores condições de desenvolvimento. Desde que a decisão foi tornada pública, instalou-se um clima de revolta naquelas que através do voto fizeram valer sua vontade. Em discurso recente, dizia que se tal decisão fosse tomada, não nos caberia julgá-la, mas a realidade é que ela representa uma pá de cal nas aspirações dos amazonenses de verem seu Estado participar dos novos rumos do País, traçados pela Nova República deflagrada por Tancredo Neves.

A criação de novos municípios em regiões como a Amazônica é, antes de tudo, esperança de melhores dias. Onde há uma sede municipal encontram-se escolas, postos de saúde, agências de correios e telégrafos, coletoria, destacamento policial, enfim, serviços estaduais e federais indispensáveis para o progresso. O Estado do Amazonas, rico em características próprias, volta a contar com suas 44 unidades anteriores, embora tenhamos uma área de mais de 1.500 Km², sermos a maior unidade da Federação e possuímos uma extensa linha de fronteiras internacionais que soma 3.611 quilômetros.

Desde que foram criados os 27 municípios e a partir do pleno funcionamento de sua maioria, já instalados, conteve-se a migração para outras regiões. O povo, que sempre acalentara o sonho da autonomia de seus territórios, permaneceu no interior, compareceu em massa para escolher seus dirigentes, adicionou esforços aos seus prefeitos e vereadores, eleitos, acreditando que, com isso, o desenvolvimento, tão ambicionado, chegasse até eles. A elevação de um distrito à município atrai para sua área um mínimo de atenção do Poder Público.

Não temos nenhuma dúvida de que o município pode desempenhar importante papel no esforço nacional desenvolvimentista porque aproxima o cidadão com o governo municipal, fortalecendo e valorizando instituições, possibilitando um exercício de controle mais efetivo da comunidade sobre o poder público, fato que, por si só, representa tornar a ação mais consequente e responsável.

Em defesa dos municípios amazonenses já instalados e ainda por instalar, alerto que a decisão do STF virá a provocar um imenso vazio habitacional em áreas já povoadas, vazio este que o Governo central não terá condições de cobrir a curto e médio prazos. Propomos, neste momento, um reexame dos critérios para a criação de municípios e até a criação de quesitos que levem em consideração as tipicidades da Amazônia. Multiplicar municípios em um país de grande extensão territorial como o nosso é ação indispensável para apressar a distribuição dos benefícios da civilização e do progresso, além de ser um caminho para se ocupar definitivamente nosso território.

Apenas estas palavras, Sr. Presidente, para deixar manifestado e patente aqui o meu descontentamento, a minha tristeza e a minha revolta pelo fato que hoje se consuma no meu Estado. Muito obrigada. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há **quorum** para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, constituída do Projeto de Lei da Câmara nº 12/85, Requerimento nºs 57 e 58, de 1985; Projetos de Lei do Senado nºs 26/79 e 2, 340, 18 e 320, de 1980, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo comunicar o recebimento de correpondência do Senhor Ministro da Marinha, Almirante Henrique Sabóia, em que acusa ter tomado conhecimento de comunicação por mim feita a esta Casa de denúncia exarada pelo presidente do Sindicato Nacional de Oficiais de Radiocomunicações da Marinha Mercante, segundo o qual a Diretoria de Portos e Costas vem descumprindo a lei no que concerne à manutenção, embarcados, de dois representantes daquela categoria nos navios de longo curso.

Dada a importância da manifestação do Ministro da Marinha, no esclarecimento da questão, julgo do meu dever inseri-la, através deste pronunciamento, nos anais desta Casa.

Eis na íntegra o expediente do Senhor Ministro Henrique Sabóia, a quem louvo pela atenção e presteza no esclarecimento dos fatos:

3C/23
F-003681/84
CA-L-01-008

Brasília, DF, em 14 de maio de 1985

Prezado Senhor:

Tomei conhecimento do pronunciamento de V. Exª ocorrido no dia 16 de abril último, em sessão do Senado Federal, em que foram apresentados ao plenário argumentos constantes de carta do 2º Oficial de Radiocomunicações da Marinha Mercante Sr. Luciano Ponce Pasini Judice, Presidente do Sindicato Nacional de Oficiais de Radiocomunicações da

Marinha Mercante, endereçada a V. Exª, apontando a Diretoria de Portos e Costas como responsável por "graves irregularidades".

Tenho a grata satisfação de, em resposta a V. Exª, apresentar as considerações que julgo necessárias, não só ao esclarecimento do assunto constante da carta endereçada a V. Exª, bem como sobre a atuação do Sr. Pasini à frente do Sindicato de Oficiais de Radiocomunicações da Marinha Mercante:

a) a Diretoria de Portos e Costas (DPC) NÃO vem descumprindo a PORTOMARINST Nº 108001 (instrução da própria DPC), como diz o Sr. Pasini, pois tal documento prevê, como lotação para as embarcações de Longo Curso, um (1) 1º Oficial e um (1) 2º Oficial de Radiocomunicações, esse último em caráter FACULTATIVO. Assim, a DPC deixou à critério do Armador a opção do embarque, por entender que a inclusão ou não daquele 2º Oficial não altera os parâmetros de segurança estabelecidos pela União Internacional de Telecomunicações (UIT) que, ao disciplinar a chefia das estações de 3ª categoria (serviço de 8 horas diárias) prevista para embarcações de Longo Curso, aceita tanto um operador de 1ª, como um de 2ª classe. Cumpre ressaltar que pela mesma PORTOMARINST as embarcações que possuem estações radiotelegráficas classificadas na 1ª categoria (serviço permanente) lotam um (1) 1º Oficial e dois (2) 1º ou 2º Oficiais e as estações de 2ª categoria (serviço de 16 horas diárias) lotam um (1) 1º Oficial e um (1) 2º Oficial. Por sinal, a PORTOMARINST Nº 108001, a que estamos nos referindo, foi substituída pela de Nº 138501, datada de 21-02-85, cujo texto, na parte que nos interessa, foi mantido inalterado. Portanto, carece de fundamento a acusação do Sr. Pasini quando diz que, "a PORTOMARINST número 108001/83 tornou obrigatório a presença de um Primeiro e de um Segundo Oficiais de Comunicações nas tripulações embarcadas";

b) o Sindicato Nacional de Radiocomunicações da Marinha Mercante (SNRMM) é o único Sindicato de Marítimos que, sistematicamente, vem deixando de firmar Convenção Coletiva com o Sindicato Nacional de Empresas de Navegação Marítima (SYNDARMA), não aceitando qualquer acordo com a classe patronal. Tal procedimento vem causando dificuldades aos despachos de navios de Longo Curso pois o Sindicato, invariavelmente, tenta fixar salários e impor nomes de associados, a serem contratados pelas empresas, fixando os valores de saldada, qualificações, horas extras, repouso e férias que deverão ser concedidas pelo Armador ao Oficial de Radiocomunicações, exigências essas estabelecidas sem qualquer amparo legal na legislação vigente, nem em acordo, que não existe, pois ao Sindicato, ou mais especificamente ao seu Presidente, isso não interessa. Como as Capitâneas dos Portos não podem permitir a saída dos navios sem Oficial de Radiocomunicações, o Armador fica sujeito a uma das seguintes opções — ou deixa o navio parado no porto ou aceita as condições impostas pelo Presidente do SNRMM — sendo esta última a opção que vem ocorrendo;

c) o Presidente do SNRMM já impetrou dois mandados de segurança contra a DPC através da 6ª e da 9ª Varas de Ação Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que denegaram os respectivos mandados. Um deles decide que a Diretoria de Portos e Costas, ali apontada pelo SNRMM como autoridade coatora, é "técnica e legalmente indicada para dizer se há ou não necessidade de radiotelegrafista para integrar esta ou aquela tripulação deste ou daquele navio"; acrescenta ainda que não será através de mandado de segurança que os impetrantes poderão obter declaração de direito;

d) as recentes turmas de Oficiais de Radiocomunicações, egressas do Centro de Instrução "Almirante Graça Aranha" (CIAGA) e do Centro de Instrução "Almirante Braz de Aguiar" (CIABA), têm recusado associar-se ao SNRMM, não só em face de falta de apoio daquele Sindicato, como também pela contribuição mensal, bem mais elevada, quando comparada com os demais Sindicatos.

Ao apresentar os fatos acima, julgo ter levado ao conhecimento do ilustre Senador que o Presidente do Sindicato Nacional de Oficiais de Radiocomunicações da Marinha Mercante, Sr. Luciano Ponce Pasini Judice, vem, consciente e repetidamente, praticando atos que desvirtuam a aplicação dos preceitos que regulam as relações do trabalho, perturbando o funcionamento normal das atividades da Marinha Mercante e prejudicando a ação dos poderes públicos.

Julgando ser de meu dever, e não somente atendendo ao "apelo ao bom senso", como V. Exª reza em seu pronunciamento, é que me apressei em responder a V. Exª

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª meus protestos de distinta consideração. — Henrique Sabóia, Ministro da Marinha.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PFL — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a má administração dos bens da Amazônia fez com que até agora produtos que antes aqui floresciam em abundância migrassem para outras regiões do País. Foi assim com o cacau, cuja grande produção atualmente se encontra na Bahia. O mesmo se repetiu com o café e a borracha e agora, o guaraná, riqueza típica deste universo, cruza fronteiras e vai servir de fonte de renda para outros estados.

Porém, uma das nossas riquezas por mais explorada que tenha sido até os tempos atuais, ainda oferece margens expressivas de rendimento, caso seja racionalizada sua exploração. Estamos falando da madeira. O consumo mundial da madeira tropical ou o consumo mundial de madeira vem aumentando substancialmente e segundo as perspectivas nos próximos anos mais acentuada será a aceleração desta tendência de mercado, com 280 milhões de hectares de floresta densa, tropical úmida, corresponde a 30 por cento da reserva mundial, mas contribui apenas com 3 por cento para o mercado internacional e 10 por cento para o mercado interno brasileiro.

No Brasil, face ao crescimento populacional do Sul e Sudeste do País e à expansão da agricultura e pecuária, que traz o desaparecimento das reservas florestais nestas regiões, prevê-se aumentar em proporção cada vez maior a demanda de madeira tropical.

A sociedade amazonense tem buscado formas para a exportação de madeiras tropicais, e defende o manejo florestal como resposta imediata da Amazônia ao esforço para obtenção de divisas: "Essa resposta se torna particularmente importante", afirmou o governador Gilberto Mestrinho em São Paulo, numa hora em que estamos ameaçados de racionamento de petróleo, de falta de outros combustíveis. Então, a floresta amazônica, e com a utilização de apenas 3 por cento do total, pode ser uma solução fantástica para as várias dificuldades nacionais.

O IBDF e o CNPq preocuparam-se com o problema e divulgaram, porém em âmbito restrito, cerca de 53 estudos sobre igual número de espécies florestais amazônicas. Madeiras que foram analisadas minuciosamente e permitem aos interessados o conhecimento das suas características e utilização.

É um trabalho sério que merece ser divulgado pelo Itamaraty em todas nossas embaixadas. É preciso divulgar as características e utilização das madeiras amazônicas menos conhecidas, para evitar que percamos, anualmente mais de 3 bilhões de dólares, com a queima de madeira nos roçados, porque não temos outro meio de preparar as terras destinadas a agricultura permanente.

Defendemos a utilização racional de madeira amazonense. Criando-se novos mercados geraremos empregos no interior, evitando que o agricultor seja enxotado pela enchente, além disso intensificando os projetos de reflorestamento heterogêneo haverá mais uma alternativa econômica para as populações ribeirinhas.

Obrigada. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Raimundo Parente — Cid Sampaio —
Alfredo Campos — Mauro Borges — Enéas Farias —
Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho à esta tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para fazer um apelo ao digno Sr. Presidente da Petrobrás, Dr. Hélio Beltrão.

Trata-se do seguinte: a Petrobrás implantou um terminal da mesma na cidade de Cáceres—MT.

A FUNDEPAN (Função do Desenvolvimento do Pantanal), presidida pelo Dr. Gabriel Müller, está preocupada com essa instalação em decorrência da ameaça de um impacto ambiental na região pantaneira. O Diretor Técnico da referida Fundação faz um alerta, através de um bem redigido documento, para as ameaças que representa o terminal da Petrobrás, se não se tomar as devidas precauções.

O trabalho técnico expõe as sugestões que devem ser apresentadas para a Petrobrás e que visam uma harmonia entre o ecossistema do Pantanal e as vantagens do transporte dos derivados de petróleo por via fluvial.

Eis o que diz o alerta da Direção Técnica da Fundação do Desenvolvimento do Pantanal:

1 — Implantação do terminal com o máximo de segurança possível, visto que a área oferece condições para instalações adequadas que possibilitem a diminuição dos riscos ecológicos;

2 — Diminuição dos perigos de acidentes a que estão sujeitas as "chatas" transportadoras, de colisão com a ponte sobre o rio Paraguai, o que poderia trazer danos ecológicos de grandes proporções;

3 — Eliminação dos riscos a que está exposta a população circunvizinha.

Peço, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores ao digno Dr. Hélio Beltrão para que determine providências que venham evitar a poluição do Santuário Ecológico que é o Pantanal dos dois Estados de Mato Grosso.

Leio para que conste dos Anais o referido documento:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Fundação de Desenvolvimento do Pantanal

C.I. nº 003/DITEC/85

Cuiabá, 30 de janeiro de 1985

Senhor Presidente:

Desenvolvimento é palavra de ordem nos dias atuais. Porém, a terminologia parece não estar sendo corretamente empregada, se considerarmos desenvolvimento como crescimento ordenado, onde a exploração dos recursos naturais renováveis seja feita de maneira racional, levando-se em conta, principalmente, a adoção de métodos e práticas, os mais, tecnicamente, seguros possíveis, na utilização de quaisquer dos componentes do meio ambiente, onde a degradação ambiental seja minimizada ao máximo.

Esta preocupação deve ser aumentada, principalmente, em se tratando da região do pantanal, cujo ecossistema apresenta grande fragilidade, em virtude de suas características peculiares, tais como: dependência total de rios com nascentes no planalto, mínima declividade, periodicidade das enchentes, interrelação entre fauna, flora e ambiente aquático, etc...

Instalado recentemente, e já em funcionamento, o terminal de petróleo da Petrobrás, localizado em Cáceres/MT, tem gerado muita apreensão e inquietações.

Primeiro, por tratar-se de ponto de descarga e armazenamento de produtos altamente poluentes, segundo, pela sua localização.

Todo projeto referente a obras físicas, por mais perfeito que seja, sob o ponto de vista técnico, é incapaz de estabelecer segurança total ao empreendimento, isto porque, por mais seguros que sejam os

equipamentos e instalações, não se pode excluir os riscos causados por falhas mecânicas e humanas.

— Localizado, provisoriamente, em área da Petrobrás, com previsão incerta de transferência para o terreno doado pela Prefeitura Municipal, confinante com a atual instalação, o referido terminal não apresenta condições mínimas de segurança, quanto aos riscos de um possível vazamento de produto, o que se constituiria num desastre ecológico de consequências incalculáveis.

O produto é bombeado das "chatas" transportadoras diretamente para os caminhões tanques, que se abastecem no terminal, localizado a aproximadamente 3,0 (três metros) da margem do Rio Paraguai. Vale salientar, que não se visualiza nenhuma obra (diques ou barragens de contenção) capaz de conter o produto, no caso de vazamentos. Por outro lado, a rede de tubulação vai da "chata" ao ponto de descarga, por sobre uma passarela de madeira, acima das águas do rio, numa extensão ao redor dos 30,0 m (trinta metros).

Há que se considerar ainda, que o terreno destinado à instalação definitiva do terminal, não oferece condições a sua implantação, visto que a área é diminuta em relação a capacidade operacional final do terminal.

Além dos riscos ecológicos existentes, há que se considerar também, os perigos que as futuras instalações, provavelmente compostas de reservatórios de grande porte, ao se confirmar a localização prevista, representarão a uma população flutuante de, aproximadamente, 3.700 (três mil e setecentas) pessoas, distribuídas em diversas áreas de atividades, tais como: educação, assistência social, assistência médica, militar, serviços públicos, indústrias, residências e outros, situados num raio de 500,0 m (quinhentos metros) do terminal.

Pelo exposto, solicitamos a V. Sª, gestões junto aos órgãos competentes, no sentido de que se efetive após análise prévia do impacto ambiental do projeto, a transferência do terminal para a área do Distrito Industrial daquela cidade, objetivando assim:

1 — Implantação do terminal com o máximo de segurança possível, visto que a área oferece condições para instalações adequadas que possibilitem a diminuição dos riscos ecológicos;

2 — Diminuição dos perigos de acidentes a que estão sujeitas as "chatas" transportadoras, de colisão com a ponte sobre o Rio Paraguai, o que poderia trazer danos ecológicos de grandes proporções;

3 — Eliminação dos riscos a que está exposta a população circunvizinha;

Este é pois, o posicionamento da FUNDEPAN, frente ao assunto em pauta, o qual cremos ser coerente com a grande maioria das autoridades e da população.

Acreditamos não ser difícil convencer os dirigentes da Petrobrás para adoção das medidas sugeridas, principalmente, se considerarmos que o próprio Presidente da República, numa demonstração de interesse pelas causas ambientais, tem determinado pessoalmente, medidas relacionadas a preservação do pantanal, caso específico da "OPERAÇÃO PANTANAL".

Apenas para ilustrar os riscos ecológicos a que está sujeito o pantanal, com instalações inadequadas de empreendimentos potencialmente, poluentes basta dizer que mal entrou em funcionamento, o terminal já marca a sua presença. Eventualmente e ainda em quantidades irrisórias, já se encontram pequenas manchas de óleo abaixo do terminal. Vale salientar que nessas proporções, tais manchas servirão apenas como alerta.

Na certeza de que V. Sª tomará as providências que o caso requer, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, — Adalberto S. Eberhard,
Diretor-Técnico,

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, 1985
(Em regime de urgência — Art. 371, alínea b; do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1985 (nº 5.272/85, na Casa de origem), que autoriza a desapropriação de ações das companhias que menciona e a abertura de crédito especial de até Cr\$ 900.000.000.000 (novecentos bilhões de cruzeiros) e dá outras providências, tendo

Parecer oral da Comissão:

— de Economia, favorável ao projeto e contrário às emendas apresentadas nos termos do art. 141, II, B do Regimento Interno; e dependendo de Parecer da Comissão de Finanças sobre o projeto;

Dependendo, ainda, da votação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre recurso para o plenário de decisão da Presidência.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 58, de 1985, de autoria dos Líderes Gastão Müller e Moacyr Duarte, requerendo, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Ofício S/2, de 1985, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de crédito externo no valor de cinquenta milhões de dólares.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 58, de 1985, de autoria dos Líderes Gastão Müller e Moacyr Duarte, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Ofício nº S/8, de 1985, através do qual o Prefeito municipal de Anápolis (GO), solicita autorização do Senado para que aquela prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares).

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1979, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafos ao art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

pareceres, sob nºs 184 e 185, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade; e

— de Legislação Social, Favorável.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a escola e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior, tendo

Pareceres, sob nºs 747 e 748, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Moacyr Dalla; e

— de Educação e Cultura, Favorável.

6

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 340, de 1980, de autoria da Senadora Eunice Michiles, que acrescenta parágrafo único ao art. 373 da Consolidação das Leis do Trabalho facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional, tendo

Pareceres, sob nºs 445 a 447, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, Favorável; e

— de Finanças, Contrário com o voto vencido, em separado, do Senador Jorge Kalume.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico, tendo

Pareceres, sob nº 1.032, de 1980 e nº 415, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: pela inconstitucionalidade; 2º Pronunciamento: (re-exame solicitado em plenário) — ratificando seu parecer anterior.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simom, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências, tendo

Parecer, sob nº 1.144, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 26 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MOACYR DUARTE NA SESSÃO DE 16-5-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É sabido que o Projeto de Lei nº 5.272, conhecido como Projeto Sulbrasileiro, deverá ser discutido e votado na sessão extraordinária do Senado já convocada para às 18 horas e 30 minutos.

Como não teremos a oportunidade de nos manifestar sobre a matéria, ao ensejo de sua discussão e votação, porquanto o rigorismo do Regimento Interno só permite que o autor da proposição, o seu relator e os líderes se pronunciem durante a sua tramitação, julgamos do nosso dever, por antecipação, externar o nosso pensamento sobre o discutido e polêmico projeto, que tanto vem galvanizando as atenções da opinião pública do País. Que este ponto de vista seja entendido como uma declaração de voto, a ser inserida nos Anais da Casa, para que, no futuro, o nosso posicionamento não venha a padecer da menor dúvida.

Vemos preocupados a votação desse projeto, sem as cautelas devidas, numa atitude do Congresso que não se compatibiliza com a natureza desta instituição, que encarna o princípio democrático, do diálogo, do debate, da discussão e, sobretudo, da decisão justa, sensata e conciliatória.

Sabemos que este projeto tramitou pela Câmara dos Deputados a toque de caixa, numa das mais controvertidas votações já ocorridas naquela Casa. A sua aprovação atabalhoada resultou de um acordo de Lideranças, que passou por cima dos votos pessoais dos Parlamentares, e concluiu por um resultado que não reflete a soma das vontades individuais. A ausência de prazo de estatização temporária, preconizada no art. 10, enseja indagações de caráter jurídico, e é considerada, por muitos como inconstitucional.

O Governo Federal passaria a arcar com todos os ônus da encampação de entidades em estágio falimentar, quando se sabe que o Poder Público, em regra geral, nunca foi um judicioso administrador de instituições estáveis e rentáveis, quanto mais um gerente de massas fêlidas, tarefa difícil até para os síndicos judiciais, investidos de plenos poderes, segundo os ditames da processualística.

O art. 13 do projeto, ao assegurar a estabilidade pelo prazo de um ano, aos empregados das companhias referidas no art. 1º cria, na verdade, um precedente perigoso, violenta o princípio da isonomia, e reveste-se de espírito extremamente paternalista, pois ultrapassa as próprias garantias asseguradas por lei ao funcionalismo civil e militar. A situação dos empregados dessas instituições merece tratamento especial, porém, não através de uma

ação desse tipo, em que a União aparece como mãe generosa de filhos que não gerou. Há várias soluções para o aproveitamento dos funcionários realmente capazes e competentes, tais como, dentre outras, a de sua absorção pela rede de bancos oficiais, através da preferência ou prioridade que lhes seriam concedidas, em concursos ou modalidades de seleções, para recrutamento de pessoal, adotados pelos diversos estabelecimentos de créditos.

Outro aspecto que convém ser ressaltado é a inclusão no processo de saneamento, como num passe de mágica, de três empresas de crédito imobiliário: Sulbrasileiro-Crédito Imobiliário S.A., Habitasul-Crédito Imobiliário S.A. e Sulbrasileiro-São Paulo, Crédito Imobiliário S.A., que já se encontravam em fase de liquidação extrajudicial, com passivo superior a 180 bilhões de cruzeiros, segundo declarações do Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Fazenda, Dr. Luís Carlos Piva, o que irá contribuir para extrapolar o valor dos recursos previstos no projeto original, que é de 900 bilhões de cruzeiros, destinados à recuperação dos dois bancos. O mais grave, contudo, é o capital do novo Banco Meridional, que seria formado de recursos retirados do Tesouro Nacional, cuja situação é caótica, conforme revelou o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda em depoimento pessoal perante a Câmara dos Deputados, há poucos dias. O déficit de 84 trilhões, anunciado pelo Ministro Francisco Dornelles, seria acrescido de mais de um trilhão, por esse desembolso de dinheiro inexistente, que será rodado nas guitarras e extorquido dos contribuintes exauridos por uma carga tributária insuportável e leonina, cuja exacerbação já se prenuncia justamente no tópico do Imposto de Renda de pessoas físicas, que é um imposto voraz, pois atinge violentamente e de chofo o funcionalismo, a classe média, os assalariados, arrastados à pobreza e à quase miséria. Porém, o mais chocante é que esse dinheiro saindo do Tesouro, pela porta orçamentária denominada de reserva de contingência, rubrica destinada no Orçamento federal para ser utilizada em situações de emergência, tais como a de calamidade em que viveu o Nordeste nos últimos 5 anos de estiagem e vive, agora, nessa fase de enchentes e inundações, que comprometeu inapelavelmente a economia da região. Para se ter uma rápida projeção do absurdo dessa decisão paternalista, protecionista e lesiva aos cofres públicos, basta que se revejam as estatísticas e se verificará que no clímax da crise climática de 1980 a 1984 no meu Estado, o Rio Grande do Norte, chegaram a ser alistados, no máximo, noventa mil trabalhadores nos serviços de emergência, promovidos pelo Governo Federal. Cada trabalhador recebia quinze mil cruzeiros mensais para seu sustento e o sustento de sua família, o que chegou a totalizar um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros mensais, ou dezenove bilhões anuais. Pois bem, esses novecentos bilhões de dinheiro público, que se destinam, agora, a cobrir rombos e tapar buracos de maus administradores de dinheiros privados, dariam para sustentar quase cem mil trabalhadores rurais da emergência, durante cinquenta anos.

O Sr. Carlos Chiarelli — V. Exª me permite um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Ouço, com prazer, a intervenção do eminente líder, Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Carlos Chiarelli — Ilustre Senador Moacyr Duarte, estamos ouvindo com a maior atenção o pronunciamento de V. Exª, em que faz uma série de ponderações sobre o projeto originário do Poder Executivo e que, por decisão democrática da Câmara dos Deputados, recebeu um substitutivo que chega até nós, para exame e deliberação. Respeitoso da idoneidade e dos propósitos de V. Exª teria, no entanto, algumas considerações que não coincidem com aquelas que V. Exª alinha e apresenta na sua versão crítica a respeito da matéria. Em primeiro lugar, não tenho qualquer tipo de preocupação quanto a qualquer arguição de inconstitucionalidade e, muito menos, de ilegalidade na matéria com base na insonomia. A isonomia, segundo um princípio fundamental do Direito de Trabalho, se aplica essencialmente em matéria de aferição de salário desigual para trabalho igual, para quem tenha tempo igual, em empresas do mesmo grupo ou no próprio estabelecimento. Não é o caso, porque nenhum dos requisitos preestabelecidos são, neste particular, preenchidos. Em segundo lugar,

fala-se em estabilidade, que talvez tenha sido uma impropriedade terminológica, quando na verdade o que o projeto dá é uma garantia maior de emprego temporário, para vedar a chamada despedida arbitrária, autoritária ou injusta, isto é, a despedida que ocorre sem motivo e sem justa causa. Estabilidade fora, exigiria, como pré-requisito, inquérito para apuração de falta grave e pressuporia um mínimo de prazo e prestação de serviço de dez anos. Não há nem o preestabelecimento do inquérito, que tem que ser judicial, e nem, muito menos, a exigência da falta grave. Apenas se limita a matéria a questão da justa causa. Em terceiro lugar, fala-se com relação à questão dos recursos, e V. Exª, muito pertinememente, lembra uma informação que adviria de declaração prestada por um funcionário do Governo, através das páginas dos jornais, com vistas à adição de recursos necessários, em face da inclusão das empresas de crédito imobiliário. Conviria nesse particular lembrar, já que estamos a nos valer de informações do Executivo, da informação mais autêntica do Executivo, que compõe inclusive uma referência e um parágrafo da própria exposição de motivos do projeto original, onde o Governo, através de projeto enviado ao Congresso, pelo Presidente da República que se baseou nas informações do Ministro da Fazenda, e este, seguramente, nos estudos técnicos do Banco Central e do próprio Ministério, nos dá conta de que a liquidação haveria de ser, se ocorresse, e isso seria uma tragédia para a economia do Sul do País, com conseqüências danosas na economia do País; como um todo e na sociedade brasileira, que a liquidação haveria de ser muito mais gravosa, muito mais onerosa e muito mais contundente para o cidadão e para a sociedade brasileira do que qualquer medida de soerguimento, de restauração e recuperação. Se na exposição de motivos apenas se diz isto de maneira genérica, dados complementares que foram também liberados através da imprensa e por meio de informações da área governamental nos davam conta de que essa diferença faria com que o que se gastasse para o soerguimento, que seria sempre um empréstimo com retorno, seria apenas 40% do que se gastaria, sem retorno, para assistir à liquidação, à decomposição, à falência e à destruição dos sistemas financeiros regionais. Naquela imagem que se fez de que a conta da funerária, sem retorno, seria quase três vezes o valor da conta do hospital que seria capaz de recuperar o paciente. Em terceiro lugar, a questão não tem — como parecer à primeira vista — uma conotação meramente provincial, localizada. É bom lembrar que o sistema em recuperação, que as instituições em recuperação, se é bem verdade que têm um traço muito marcante na sua origem de instituições que floresceram no Rio Grande do Sul, à luz de todo um passado e uma tradição histórica de conquista e afirmação, elas hoje têm uma dimensão interestadual, por que não dizer nacional. Quarenta e cinco por cento do valor das aplicações constantes dos sistemas financeiros estão além das fronteiras do Rio Grande do Sul, estão espalhadas por todo o País. Portanto, ao se falar no Sulbrasileiro, fala-se em problema do Sul do País, mas se fala, de certa maneira, em problema do País inteiro. Até porque a não restauração desses sistemas haveria de trazer, em cascata ou em dominó, talvez negras conseqüências para o próprio equilíbrio financeiro e para o precário sistema bancário nacional. Aliás, sem querer me alongar e fazer um discurso dentro do discurso, porque seria opaco com relação ao brilho do pronunciamento de V. Exª, apenas recomendaria a lembrança, também com vistas a um noticiário muito recente, de que, para evitar situações desastrosas, ou talvez mais do que isso, quem sabe, liquidações, decomposições ou falências de outros bancos, cujos nomes não seria o caso de aqui citar, porque não nos move essa preocupação de identificá-los, mas que a imprensa identificou há 48 horas, o Governo se viu e se vê na contingência, porque o fato está ocorrendo atualmente, de liberar recursos, no seu pronto-socorro financeiro, além dos limites do usual, do ordinário, da ordem de 1 trilhão e 200 bilhões para uma dessas instituições, e da ordem de 500 bilhões para outra instituição. E isso tudo ocorre por decisões internas, por decisões técnico-administrativas, por decisões na órbita do Executivo. Talvez o caso do Sulbrasileiro tenha merecido toda essa série de análises, ponderações, de alguns contundentes

ataques com muitas alevisias e generalizações não aceitáveis à luz de toda a tradição do Rio Grande, feitas, evidentemente, não no sério, idôneo e respeitável, porque respeitado pronunciamento de V. Ex^a, mas de algum veículo de comunicação de outras origens geográficas, porque a questão do Sulbrasileiro mereceu e merece o debate livre e democrático da sociedade; merece a apreciação plena do Parlamento que restaura, dessa maneira, uma parcela, de suas prerrogativas, que examina a questão da maneira mais transparente possível e que a expõe para o livre diálogo nacional. Por isso, parece-me que teria um reparo a fazer a V. Ex^a e que, de início, diria que a decisão se não me engano, foi apressada, ou de afogadilho de parte da Câmara. Creio que não, Sr. Senador Moacyr Duarte. Acredito que tenha sido produto de uma longa elaboração, porque, lá, o projeto tramitou durante 45 dias, foi motivo de pareceres seqüenciados e sucessivos em três comissões, foi amplamente discutido e, ao final, mereceu uma decisão. Terá tido essa decisão a efervescência natural dos plenários lotados e democráticos, mas que ela tenha sido protudo da vontade daquele grupo parlamentar que espelha a sociedade, disso não tenho dúvida. E que ela seja muito mais legítima, além de ser perfeitamente legal, também legalmente muito mais recomendável do que as outras medidas sancionadas e de pronto-socorro, também tenho certeza gostaria de dizer, para concluir, é que nós todos, sobretudo nós, gaúchos, queremos, mais do que ninguém, e até por isso propusemos e estamos de certa forma conduzindo, com o maior rigor, uma comissão Parlamentar de Inquérito nesta Casa, que foi aprovada e é acompanhada por V. Ex^a e todos os Srs. Senadores, para identificar quem é quem nesse processo; quem tem culpa e quem não a tem; quem está sendo acusado, apesar de inocente; quem não está sendo acusado, apesar de culpado; e queremos, mais do que ninguém, neste País, identificar aqueles que por má gestão, por omissão, por má-fé, por aproveitamento, puderam, inclusive, contribuir para destruir um patrimônio que é, mais que do Rio Grande, deste País e que nós todos, inclusive o Senado da República, uma instituição tão tradicional, haverá de lutar com todas as suas forças democráticas para restaurar, para que uma instituição dessa possa continuar contribuindo, com a valia da sua base comunitária, estimular, inclusive, o fundamento básico da Federação que é repartição das instituições financeiras a nível regional e para que nós não tenhamos a continuidade deste processo de oligopolização da nossa economia, de concentração do poder econômico e, afinal das contas, condutor de uma espécie de subserviência de todas as unidades regionais e das próprias autonomias políticas ao comando desse poder econômico, concentrado em tão poucas mãos, o que é profundamente lastimável e antidemocrático. Eram os reparos e as considerações que tinha a fazer.

O Sr. Octávio Cardoso — Pelo mesmo princípio da insonomia, agora V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Com a maior honra.

O Sr. Octávio Cardoso — Teria, apenas, uns três reparos a fazer, a meu juízo, ao pronunciamento de V. Ex^a. Primeiro, quanto à tramitação do projeto. V. Ex^a sabe que não deve constituir uma norma, nem é isso que V. Ex^a deseja, nem isso quis dizer, os assuntos envelhecerem nesta Casa. Tem V. Ex^a conhecimento de que a reforma tributária tramitou por 13 anos no Congresso Nacional. A reforma do ensino por mais de 10 anos...

O Sr. João Calmon — Foram 11 anos!

O Sr. Octávio Cardoso — O nobre Senador João Calmon socorre-me, dizendo que foram 11 anos. Entretanto, a Lei de Informática, uma lei complexa, foi aprovada nesta Casa em 3 meses. Códigos permanecem aqui 7, 8, 10 anos. Eu não sei, portanto, quantos meses deva tramitar no Congresso um projeto para transformar-se numa boa lei. Acho que devemos pautar a nossa atividade legislativa como nós fazemos conosco mesmo, na nossa vida. Quando temos pressa apuramos o passo; quando a cirurgia é de urgência, o médico procede a cirurgia de urgência. Acho que não poderíamos permitir que instituições que, dia-a-dia, perdem a sua carne, a sua substância, esperasse 4, 5, 6 meses por um pronunciamento

desta Casa. Seria o primeiro reparo. Segundo, V. Ex^a diz, quando se refere ao uso de dinheiro público, que o Estado sabidamente é um mau gerente; nem sempre. O Estado tem instituições exemplares no seu elenco. Citaremos apenas na área bancária, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal — são instituições do Governo Federal exemplarmente administradas e verdadeiramente úteis ao cenário nacional. O outro argumento o nobre Senador Carlos Chiarelli, parece-me que abordou com bastante propriedade, a estabilidade que, na verdade, é uma garantia temporária de emprego. Quanto ao uso da reserva de contingência, V. Ex^a não poderia, como representante nordestino, silenciar diante da possibilidade de que o seu Estado, como de resto os Estados nordestinos, pudessem, numa situação de calamidade, quer por estiação, quer por cheia, ficar à míngua de recursos. Eu diria a V. Ex^a que o Nordeste jamais deixou de receber a solidariedade e o apoio dos representantes do Centro-Sul do País, em todas as calamidades, mesmo quando o Orçamento não consignava verba na reserva de contingência; podamos dotações orçamentárias outras para socorrer — e não fizemos nenhum favor — os nossos irmãos nordestinos, e V. Ex^a sabe muito bem disso. Entretanto, o substitutivo da Câmara que iremos apreciar hoje prevê que "a União poderá desfazer-se de ações das empresas que controla", para refazer a reserva de contingência, porque lançou mão de até 900 bilhões de cruzeiros, para fazer frente às despesas desse projeto. Finalmente, eu gostaria de registrar que não estamos tratando de amparar um "capitalismo sem risco", como disse aqui um senador, ou uma "desonestidade impune dos administradores", porque o substitutivo prevê que prossegue a indisponibilidade de bens, prossegue as investigações administrativas e, seja qual for a sorte do patrimônio dessas empresas, depois da desapropriação, os bens dos diretores responderão pelos atos ilícitos que lhes forem imputados. Eram estes os registros que eu gostaria de fazer, agradecido pela benevolência de V. Ex^a.

O Sr. Alcides Saldanha — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Ouço, com muita satisfação, a intervenção do nobre Senador Alcides Saldanha.

O Sr. Alcides Saldanha — Senador Moacyr Duarte, os colegas de Bancada do Rio Grande do Sul, no debate com V. Ex^a esclareceram alguns pontos. Toca-me falar sobre o problema das Companhias de Crédito Imobiliário, que V. Ex^a tem que determine um maior aporte de dinheiro. Na verdade, Ex^a quando os Bancos sofreram intervenção é natural que as companhias a ele ligadas, embora estivessem em boa situação, também fossem intervindas. Mas, as de crédito imobiliário e o BNH, que estão sendo ouvidos na Comissão de Inquérito, sofreram liquidação. Para dar um exemplo a V. Ex^a o Banco Central expediu, há poucos dias, e eu havia lido em um pronunciamento que fiz no começo desta sessão, por exemplo, a respeito da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento do Banco da Província, que também sofreu intervenção em decorrência da intervenção do Banco, e, depois de dizer que nada encontrou de irregular, chegamos àquele final que foi lido aqui, que tendo em vista os danos apresentados, os documentos carreados aos autos, destacamos que a financeira, por ocasião da intervenção, não apresentava prejuízos, mas exibiu um lucro acumulado de CR\$ 527.445.352, referentes ao período de 1º de janeiro a 8 de fevereiro de 1985, e uma situação líquida patrimonial de CR\$ 54.155.790.589 — conclusão sobre uma das companhias que foram intervindas. Claro, essa não é de crédito imobiliário, é de financiamento. Mas, a situação das de crédito imobiliário, na hora da intervenção, era a seguinte.

2 — A situação patrimonial e de caixa das Créditos Imobiliários, na ocasião da liquidação, era excelente, qual seja:

HABITASUL C.I. S/A: 43 bilhões
SULBRASILEIRO C.I. S/A: 39 bilhões
SULBRASILEIRO S.P. C.I. S/A: 19 bilhões

3 — As Companhias de Crédito Imobiliário não têm passivos, pois os mesmos (cadernetas de poupança) já foram distribuídas aos outros Agentes, ficando somente o débito com o BNH que deverá ser composto e pago com

o retorno dos financiamentos concedidos aos mutuários e as captações das novas cadernetas de poupança do novo Banco Meridional que surge.

Estes retornos importam hoje 16 bilhões de cruzeiros, assim distribuídos:

HABITASUL C.I. S/A: 6 bilhões
SULBRASILEIRO C.I. S/A: 6 bilhões
SULBRASILEIRO S.P. C.I. S/A: 4 bilhões

Por outro lado, a continuidade das operações das companhias de crédito imobiliário ensejará:

7.1 — a conclusão de todas as obras em andamento, possibilitando a comercialização de 14.000 unidades habitacionais e os repasses aos mutuários, garantindo assim o retorno dos investimentos. Caso contrário, as obras ficariam inconclusas, em deterioração, de pouco valendo como garantia dos investimentos feitos da ordem de 1,3 trilhões de cruzeiros.

7.2 — evita-se novas falências e, mesmo, levanta-se muitas das empresas que faliram, viabilizando-se o retorno de 500 bilhões de cruzeiros, hoje em liquidação.

7.3 — dá-se respaldo à consolidação e imagem do novo Banco, pois as cadernetas de poupança, o maior ativo financeiro do País, são indispensáveis a viabilização econômica.

Poderíamos, eminente Senador, prosseguir dizendo, por exemplo, que uma das coisas que se argui contra a volta das companhias de crédito imobiliário, seria a lei retroagindo e criando um problema. Na verdade, não há por que se preocupar com isso, porque a própria Lei nº 6.024, prevê, de forma expressa, o levantamento da liquidação extrajudicial e a continuidade da companhia. Ocorre que, se nós fizéssemos o levantamento extrajudicial, mas não tivéssemos por trás o aporte de confiabilidade, que é a presença do poder público, veja que, se nós conseguíssemos dinheiro caído do céu, neste momento, e conseguíssemos soerguer o Banco Sulbrasileiro, se não houvesse o Estado atrás, neste momento ou pelo menos por estes momentos, evidentemente a credibilidade, para que as pessoas voltassem a investir, seria mínima. Então, nós teríamos apenas um começo, para cairmos logo adiante. Quanto ao problema da privatização, que preocupa V. Ex^a porque não consta, agora, no substitutivo aprovado uma data fixa, há duas coisas que se podem comentar: o projeto original, Ex^a falava num ano. Quem nos dá a garantia de que exatamente, num ano, teremos condições de fazer uma privatização, sem que o Banco voltasse a ter problemas? Então, parece-me que o substitutivo apresentado, que diz que o Poder Público poderá privatizar, isto é, no momento em que entender necessário, no momento em que entender que econômica e financeiramente é viável, e mais sábia um pouco do que aquela do prazo fixo. Por outro lado, mesmo que não constasse aqui, V. Ex^a sabe que qualquer empresa pública poderá ser privatizada, bastando ser ouvidas estas Casas no momento oportuno. Portanto, não pode parecer preocupação para nenhum de nós. E, na verdade, Ex^a disse muito bem o Senador Octávio Cardoso. Esses 900 bilhões são uma espécie de empréstimo que o Governo Federal está fazendo ao Rio Grande do Sul. Eles voltarão, tenha a certeza disso, porque o Rio Grande do Sul todo está conscientizado da necessidade de trabalhar com este banco, e que o Brasil, nós reconhecemos isso, nos alcançou a mão, nesse momento. Mas o mais importante é que aqui, no próprio substitutivo, a ser votado hoje, no art. 16, diz claramente:

"Apurada em inquérito administrativo, nos termos do art. 41, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1984, a responsabilidade dos ex-administradores por dano ao erário, assim entendidos, inclusive os prejuízos decorrentes dos atos que tenham concorrido para a aplicação de recursos públicos, o Ministério da Fazenda poderá declarar o perdimento dos bens dos reponsáveis para ressarcimento da União".

Veja bem, está se emprestando, está se aportando algum dinheiro ao Rio Grande do Sul, não apenas para resolver a situação de um banco, mas para evitar uma catástrofe econômica em nosso Estado, de proporções indizíveis e está se fazendo com a garantia de que a União será ressarcida. Obrigada, Ex^a.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, precisaria uma memória privilegiada para analisar todos os aspectos dos apartes com que fomos distinguidos pelos eminentes representantes do Rio Grande do Sul, que se

transformaram no principal, tornando o nosso pronunciamento meramente acessório.

Mas, quando o eminente Senador Octávio Cardoso afirma que há matérias, que há projetos que envelhecem no Congresso, achamos preferível que algumas matérias envelheçam no Congresso pela sua morosidade a que o envelheçam pela sua celeridade.

Diz o nobre Senador Carlos Chiarelli que o Ministro da Fazenda, em sua exposição de motivos justificadora do projeto, advoga, com entusiasmo, a aprovação das medidas que a Câmara já adotou e que o Senado, dentro de poucas horas, irá coonestar. Essa poderá ser a interpretação do eminente Líder do Partido da Frente Liberal, a nossa não, porque, embora numa leitura perfunctória que fizemos do documento, chegamos à conclusão que o Ministro da Fazenda simplesmente lava as mãos como Pilatos e transfere ao Congresso Nacional a responsabilidade histórica da aprovação da mensagem presidencial. Já tivemos aqui, neste plenário, uma análise oportuna e percutiente do eminente Senador Helvídio Nunes, de todas as linhas e entrelinhas da peça do Ministro Dornelles, concluindo, sem contestação de qualquer representante situacionista, que o Ministro não advoga essa medida, não defende com entusiasmo esse projeto, simplesmente confere à responsabilidade do Congresso a aprovação ou rejeição da matéria.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex^a um rápido aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Com o maior prazer. Aliás, V. Ex^a é sempre conciso e preciso nos seus apertes.

O Sr. Carlos Chiarelli — É verdade.

O SR. MOACYR DUARTE — V. Ex^a tem um invejável poder de síntese, o que lamentavelmente me falta.

O Sr. Carlos Chiarelli — Eu sou estimulado, na minha síntese, pelo exemplo de V. Ex^a. Mas, eu diria só um detalhe. Esse "com entusiasmo", que V. Ex^a tem colocado de forma intercalada no que tange a minha intervenção, é um "com entusiasmo" de V. Ex^a e não meu. Eu não disse que o Ministro Dornelles deve ver com entusiasmo, aliás, não me referi aos entusiasmos do Ministro Dornelles, porque eu não me sinto um "dornesólogo", eu disse apenas que, na exposição de motivos, expressara de maneira objetiva de que a liquidação é mais onerosa do que a restauração e do soerguimento. Até não há entusiasmo, porque um texto escrito, e dificilmente os textos escritos, salvo as poesias mais arrebatadoras, não são muito entusiasmantes, sobretudo quando originários da área econômica. Era apenas o detalhe que eu gostaria de fazer, ciente, porque eu estou transcrevendo a posição do texto da exposição de motivos. Quanto ao fato de que o Ministro encaminhou para cá e lavou as mãos, eu creio que, nesse particular dessa figura simbólica, eu não diria isso, porque, na medida em que o Poder Executivo, que não tinha obrigação e não tinha antecedentes de gestos dessa natureza, resolveu assumir uma posição, encaminhar um projeto, agregar uma exposição de motivos e propor essa solução, eu não vejo como acusar quem toma essa medida, que não tem antecedentes similares, de omissão ou de desinteresse. Fez a proposta, encaminhou e justificou o projeto e o entregou à deliberação final do Congresso, que me parece, inclusive, uma decisão absolutamente pertinente, democrática, aberta e, sobretudo, adequada ao momento presente. Então, não me parece que as críticas que V. Ex^a tece, sejam críticas, acho que são, na verdade, elogios que V. Ex^a faz de maneira sutil porque, no fundo, no íntimo, V. Ex^a também está favorável à aprovação da matéria, e nos traz esses argumentos, à primeira vista contrários, mas que nos ensinam essas possibilidades dessas considerações, quem sabe, não tão sintéticas como desejáveis, para que nós possamos agregar motivações favoráveis à proposta.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, veja V. Ex^a com que eloquência os eminentes representantes do grande Rio Grande procuram contestar os argumentos páldos e sem brilho...

O Sr. João Calmon — Não apoiado.

O Sr. Carlos Chiarelli — Não apoiado.

O SR. MOACYR DUARTE — ...do representante de um Rio Grande que só é grande na sua vontade de crescer e de progredir.

Veja V. Ex^a como os interesses de uma região estão em jogo, e são, justamente, os três representantes dessa região que defendem, com o maior calor, a proposição governamental, e ainda insistem que o projeto não tem nenhum sentido regionalizante, quando o que se invoca nesta Casa é que a economia do Rio Grande do Sul, a do Paraná e, também, a de Santa Catarina, poderiam ser duramente atingidas se o Congresso não for sensível ao acolhimento dessa proposição. Consequentemente, o projeto contém, sobretudo, sentido regionalizante, que é o de evitar...

O Sr. Octávio Cardoso — Mas no bom sentido.

O SR. MOACYR DUARTE — Não o negamos, pois não somos daqueles que fazem juízos temerários de certas e determinadas intenções.

O Sr. Alcides Saldanha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Apenas para concluir o nosso raciocínio. V. Ex^as estão tão indóceis, tão presurosos, tão agitados com relação a essa mensagem que, talvez, não queiram permitir, sequer, que um Senador que se opõe, em verdade, à sua aprovação, mas que se comprometeu perante a sua Bancada em não obstaculizá-la, manifeste o seu pensamento justificando o seu voto. Quando S. Ex^a o eminente Senador Carlos Chiarelli, com o brilhantismo que lhe é peculiar, com o poder de síntese que o tipifica, e quando os eminentes Senadores do Rio Grande do Sul, não menos brilhantes, chegam a afirmar que essa matéria teve uma manifestação consensual na sua tramitação, na Câmara dos Deputados, teve uma votação democrática, humildemente permitimo-nos discordar, pois o voto foi da liderança, contrariando, reconhecida e proclamadamente, a vontade de muitos de seus liderados. Não consideramos o voto de liderança um procedimento democrático, consensual. V. Ex^as, há algum tempo, acoimavam-no de autoritário e não sabemos por que razão esse entulho ainda não foi removido, já que V. Ex^a tanto se preocupa em mudar os comportamentos da República perempta.

Não ajuizamos que a votação do projeto, na Câmara dos Deputados, tenha obedecido a um critério democrático. O voto de liderança contrariou, e não apenas o da Liderança do nosso Partido, mas também o da Liderança do Partido do eminente Senador Carlos Chiarelli, como o da Liderança do PMDB. Vontades de liderados que se inclinavam por uma manifestação diferente daquela dos seus respectivos líderes.

O Sr. João Calmon — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Ouço com muita honra o aparte do eminente Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Vou tentar ser mais sintético do que o nobre Líder do Partido da Frente Liberal.

O SR. MOACYR DUARTE — V. Ex^a não o conseguirá.

O Sr. João Calmon — Eu gostaria de dar este aparte apenas para que não houvesse a menor dúvida de que o problema do Sulbrasil não é apenas gaúcho, mas um problema nacional que está preocupando todo o país e não apenas uma das Unidades da Federação. Realmente, à primeira vista, parece que essa quantia de 900 bilhões de cruzeiros parece astronômica. Se convertermos esses 900 bilhões de cruzeiros em moeda forte, chegaremos a uma cifra em torno de cento e cinquenta ou cento e cinquenta e poucos milhões de dólares. Nobre Senador Moacyr Duarte, esse mesmo Banco Central que nos últimos dias, destinou aos bancos que estão enfrentando crise de liquidez o dobro da quantia cogitada para solucionar parcialmente o problema do Sulbrasil, permitiu por omissão de sua fiscalização que uma empresa, Coroa-Brastel, jogasse no mercado de letras de câmbio frias no total equivalente a 680 milhões de dólares. Trata-se, nobre Senador Moacyr Duarte, em última análise, de um esforço adicional que o Banco Central faria para resolver um problema angustiante que poderá ter reflexo catastrófico na economia do Rio Grande do Sul e afetada a economia gaúcha, os reflexos serão danosos...

O SR. MOACYR DUARTE — Por via de consequência.

O Sr. João Calmon — ...na economia de todo o Sul do país. Não sei se consegui ficar muito longe do espírito de síntese dos fulgurantes representantes do Rio Grande do Sul, Senadores Carlos Chiarelli, Octávio Cardoso e Alcides Saldanha. Muito obrigado.

O SR. MOACYR DUARTE — Agradeço a intervenção de V. Ex^a que foi tanto quanto, não foi nem mais nem menos sintético, mas apenas para uma indagação. V. Ex^a considera também o problema ocorrido com o Brasilinvest, com a Coroa-Brastel e com a Delfin, um problema de ordem nacional ou meramente um problema de ação entre amigos, passível das penas da lei?

O Sr. João Calmon — Diria, nobre Senador, que os episódios da Coroa-Brastel e do Brasilinvest já estão caracterizados como casos de polícia. O problema do Sulbrasil é muito mais complexo, tem uma série de motivações, de causas, que um homem da alta categoria intelectual e moral de V. Ex^a não pode ignorar. Diria, Senador Moacyr Duarte, que se todos nós não mantivermos a cabeça fria, dentro de poucas semanas, o que resta do sistema bancário brasileiro privado vai ser estatizado — estamos, hoje, com 75% dos bancos deste País nas mãos do Poder Público. O Estado, através do Banco Central, nem sempre tem desempenhado de maneira exemplar a sua missão de fiscalizar a área bancária no setor privado. Esse perigo poderá agravar-se tremendamente se todos nós não colaborarmos para encontrar uma saída que não é fácil, mas que é necessária, eu diria que é indispensável, a fim de conseguirmos todos solução razoável para o drama que se desenrola no Rio Grande do Sul, afetando milhares e milhares de nossos irmãos dos Pampas. Muito obrigado.

O Sr. Alcides Saldanha — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Mas nós, também, não poderemos chegar à conclusão, depois dos procedimentos preconizados no art. 16, do projeto e da apuração, em inquérito administrativo, das responsabilidades dos dirigentes desses dois conglomerados e, por via de consequência, da apuração da responsabilidade penal dos envolvidos no escândalo, nós também não poderemos chegar à conclusão que o episódio do Sulbrasil é um problema de polícia?

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Moacyr Duarte, o Banco Central, através da lei que o criou, que data de 31 de dezembro de 1964, tem uma finalidade que é garantir a liquidez do sistema bancário. Para isso ele tem de exercer, de maneira ininterrupta, uma vigilância sobre a atividade desse setor. O que ocorreu, no caso do Banco Central, é que ele falhou, ele deixou que várias situações se agravassem, de maneira calamitosa, de maneira catastrófica, para depois intervir. Sem querer arvorar-me em juiz, eu diria que, em todo esse drama que o Brasil está vivendo, uma parte da culpa cabe à falta de vigilância e da atuação, saneadora, em termo hábil da entidade que é responsável pela fiscalização da área bancária em nosso País.

O SR. MOACYR DUARTE — Ouço o Senador Américo de Souza, pedindo-lhe desculpas por ainda não ter-lhe concedido a oportunidade de me apartear.

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador Moacyr Duarte, antes de falarmos alguma coisa sobre a matéria que V. Ex^a traz a este Plenário, eu gostaria de chamar a sua atenção para o espetáculo maravilhoso que estou percebendo, que é o da unidade de ação por parte da Bancada Gaúcha. Vemos aqui os eminentes Senadores Carlos Chiarelli, Líder do meu Partido, Octávio Cardoso e Alcides Saldanha, enfim, a bancada inteira do Rio Grande do Sul, independente de cor partidária ou de interesses políticos, a defender o interesse que, em que pese, apresentando como nacional, na verdade, ele é gaúcho. Imagine V. Ex^a se essas enchentes, que temos sofrendo no Nordeste, se fossem no Rio Grande do Sul. Não só os dezoito Senadores da Região atingida, como toda a galeria, certamente de gaúchos, estariam aqui, neste plenário, defendendo não 900 bilhões, mas, com certeza, alguns trilhões de cruzeiros, para atender a nossa popu-

lação atingida e sofrida por essas calamidades. Feito este registro, nobre Senador Moacyr Duarte, gostaria de dizer a V. Ex.^a do interesse que tem me despertado o discurso que tem pronunciado, nesta tarde, e dizer, em que pese a minha posição partidária firme e inabalável de votar a favor do projeto, dizer que tenho, pessoalmente, uma posição contrária ao que foi aprovado na Câmara. Não apresentei emenda no Senado e nem substitutivo para não atrasar o andamento. Mas imagino que, ao se querer dar 900 bilhões de cruzeiros a uma instituição já falida, cuja administração provou à sociedade a sua incompetência, deveríamos nós transformar essa instituição numa fundação dos funcionários Sulbrasileiro e Habitasul, e dar a essa instituição os recursos de que necessitasse, para a sua recuperação. Não creio que esta Casa tenha dúvidas de que o precedente Sulbrasileiro possa firmar jurisprudência. Estamos ouvindo clarins a soar, de que outras instituições financeiras também se encontram em dificuldades. Eu nem buscaria o passado, Banco Lowndas, Brasilinvest, Delfin, Coroa-Brastel, Colmeia, daqui de Brasília, como exemplos, mas me preocupo com o futuro, com esses bancos que já estão aumentando o seu capital para aparentar solidez no mercado financeiro. Sabemos, perfeitamente, que os interesses em jogo são interesses sólidos, e até poderia dizer, sem nenhuma preocupação, honestos. Sabemos que os pequenos investidores já foram atendidos, quando o Governo, através do Banco Central e dos mecanismos de que dispõe, já lhes deu a restituição dos seus valores aplicados mais crédito imobiliário. O que está em jogo são os grandes investidores, e entre estes também algumas instituições bancárias. Não contradito o eminente Senador João Calmon. Sei, perfeitamente, que a falta do amparo ao Sulbrasileiro representará um choque tremendo no sistema financeiro privado nacional. Mas os grandes investidores, que aplicaram naquela instituição recursos seus ou de suas empresas, porque estavam pagando juros além do que permitia o mercado financeiro, estes sim estão financiando todo um lobby para poder trazer a esta Casa maiores esclarecimentos que sensibilizem os nobres Srs. Senadores. Já disse a V. Ex.^a a minha posição política e partidária. Votarei com o projeto, mas com restrições pessoais. Muito obrigado.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex.^a um breve aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — Nobre Senador Moacyr Duarte, peço a V. Ex.^a que não conceda mais apartes, porque o tempo de V. Ex.^a está esgotado.

O Sr. Octávio Cardoso — Sr. Senador, gostaria que V. Ex.^a atendesse só o meu pedido, feito antes da advertência da Mesa.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, V. Ex.^a é quem decide. Se V. Ex.^a permitir que concedamos o aparte ao nobre Senador Octávio Cardoso, fa-lo-emos com prazer.

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — A Presidência permite que V. Ex.^a conceda o aparte ao nobre Senador, mas que, em seguida, encerre o seu discurso, porque há outros Srs. Senadores inscritos.

O Sr. Octávio Cardoso — Sr. Senador, muito obrigado a V. Ex.^a e à consideração da Mesa. Apenas gostaria de agradecer a referência amável, do nobre Senador Américo de Souza, aos três representantes do Rio Grande do Sul, pelo papel que desempenham de união nesta hora, porque na verdade compreendemos que o problema está acima das nossas posições partidárias. Mas eu gostaria, também, de fazer uma retificação. Os pequenos investidores não recebem, como afirmou o nobre Senador, e que a postulação é dos grandes; os que receberam foram os depositantes, os correntistas; os investidores não receberam. Porque o Banco Central não poderia encontrar um critério para pagar ao pequeno investidor. Pois uma determinada pessoa poderia ter, por exemplo, 10 milhões investidos no Sulbrasileiro ou no Habitasul, e entretanto ser um grande capitalista que, acidentalmente, tinha 10 milhões ali, mas tinha 500 milhões ou um bilhão num outro banco. De outra parte, sei de caso — e ouvimos na Comissão o representante da Associação dos Investidores — de uma pessoa que recebeu o seu Fundo de Garantia, 60 milhões de cruzeiros, que ultrapassaria, então, essa taxa de pequeno investidor, mas é tudo quanto a

pessoa possui, sem ter bens imóveis, sem ter outros recursos. Então, esse critério era muito difícil de se fixar, do pequeno, do médio e do grande investidor. Na verdade, os investidores não receberam, quer os grandes, quer os pequenos. Receberam, sim, os correntistas, os depositantes.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente...

O Sr. Alcides Saldanha — Nobre Senador, apenas para complementar. E eu sou sucinto.

O SR. MOACYR DUARTE — Se o Presidente permitir...

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — Peço a V. Ex.^a que não conceda mais apartes. O tempo de V. Ex.^a já está esgotado e há outros oradores inscritos.

O Sr. Alcides Saldanha — Eu lamento. Seria um esclarecimento sobre os pequenos investidores, 90% deles.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, nós nos rendemos à advertência de V. Ex.^a.

— Apenas para concluir, Sr. Presidente.

Agora mesmo, estamos lutando — o Rio Grande do Norte — para remover óbices e tornar viável o empréstimo de 50 milhões de dólares, a fim de implantar um programa de desenvolvimento no meu Estado.

O Rio Grande do Norte está ainda tentando convênios com o Banco Mundial, através da Secretaria da Agricultura, no montante de 55 milhões de dólares, tudo ainda no terreno das negociações, que poderão ser bem sucedidas ou não. Tudo é difícil para o Poder Público, que lida com obstáculos cada dia maiores, mormente no setor financeiro.

Os atendimentos de socorro para as populações flageladas têm sido parcimoniosos, e se não fosse o auxílio dos órgãos privados e das instituições patronais, empresariais e filantrópicas, maior seria a miséria e incontável o número de vítimas causado pela calamidade que arraza o Nordeste.

O meu Estado solicitou a soma de 200 bilhões de cruzeiros para recuperar a sua economia abalada pelo cataclismo, e ainda espera, pacientemente, um pronunciamento. No entanto, o seu povo vê espantado e atônito se alocar recursos da ordem de 900 bilhões, para minimizar as consequências provocadas por gestões privadas inidôneas.

Um detalhe e o exemplo finais: o orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, no último exercício financeiro, foi da ordem de 260 bilhões, o orçamento em vigor é de 525 bilhões, dentro de uma previsão otimista, agora alterada para menor, tendo em vista a frustração da safra, com o advento das enchentes. Pois bem, ainda assim, representa apenas a metade do que se quer injetar nos dois conglomerados financeiros insolventes.

Será que a massa falida desse complexo financeiro desestabilizado vale mais do que dois Estados, embora do pequeno porte como do Rio Grande do Norte? Será que os 24 mil servidores valem mais do que 5 ou 10 milhões de nordestinos que sobrevivem em dois ou três Estados da região sofrida do Nordeste? Será que vale a pena gastar tanto em monte de tão má qualidade?

E o mais grave, ainda, é o precedente perigoso que se abre, pois outras organizações privadas que possam estar em situação assemelhada, entenderão que se firmará com essa atitude uma espécie de jurisprudência administrativa, e então os gestores mal intencionados se sentirão acobertados e estimulados à aventuras financeiras de toda ordem, pois esperarão as benções e a tutela do Poder Público, cada dia mais sacrificado e deficitário.

A nossa modesta e humilde opinião, que vale por um voto, é no sentido de que o Senado da República não pode coonestar o ato e o acoadamento da Câmara dos Deputados. Cumpre-nos resgatar o compromisso moral assumido com o País pela Nova República, que não ajudamos a construir através do voto aos seus pró-homens, pelo menos haveremos de preservá-la no que ela representa de programa moral e de pacto social, para redimir e recuperar a Nação, redescoberta para a democracia, a liberdade e a justiça.

Com estes fundamentos, Sr. Presidente, manifestamos, por antecipação, o voto que daremos na sessão extraordinária do Senado Federal.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 16-5-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, V. Ex.^a e nós viemos de receber uma Comissão de professores do magistério oficial do Ceará que, em greve — rede escolar, municipal e estadual — se dirigiram ao Sr. Ministro da Educação, solicitando o que há pouco falamos aqui quando do brilhante discurso do eminente Senador João Calmon; recursos para que possa o Estado dar-lhes uma condição condigna de estímulos que hoje lhes falta, mercê de uma remuneração verdadeiramente insignificante.

Este apelo, que vamos incluir em nosso discurso, feito ao Exmo. Sr. Ministro da Educação, nós o subscrevemos aduzindo considerações outras que mostram a justeza daquilo que pleiteiam os educadores de nossa terra.

Em 1982, exatamente em maio, quando por coincidência deixamos o Governo, um professor possuindo o 3º ano pedagógico ganhava 5,53 vezes o salário mínimo. Hoje, ele está reduzido a 0,42 deste salário. Portanto, um decesso de mais de 12 vezes. Um professor de licenciatura plena, um outro extremo, ganhava 14,23 salários mínimos e hoje está reduzido a menos de um salário mínimo. Há pouco nos referíamos, eminente Senador João Calmon, à situação de descabro em que em alguns Estados do Nordeste se encontra a remuneração dos professores, até dos estaduais, veja: 0,96, não chega a um salário mínimo.

O que é que eles pedem a S. Ex.^a, o primeiro magistrado lá do Estado? Não voltar àquela situação de maio de 1982, que sabem ser impossível, mas ao invés, de o professor do 3º pedagógico, em lugar de ter os 5 salários mínimos que percebia aquela época pelo menos ter 3. E, no outro extremo da linha, o de licenciatura plena, em lugar de ter 14,3 salários mínimos, percebidos em 1982 ter pelo menos 5. Para isso, alega a Comissão que, ouvido o representante do Governador do Estado, no caso o Secretário de Fazenda, que afirmou a impossibilidade material de atender a tão justa reivindicação, a não ser que, a exemplo do passado quando Governador fomos e que recebemos como todos os outros do Nordeste, através do PNE, uma complementação salarial para os municípios, fosse a mesma também estendida aos Estados nordestinos.

Quando ouvimos falar que o Sr. Ministro de Educação solicitou e obteve 1,5 trilhões de cruzeiros, para complementação da sua receita, não é demais, não é muito pedir para o nosso Estado, para o Estado de V. Ex.^a, Sr. Presidente, que, feito os devidos cálculos, verificada, realmente, a necessidade seja, pelo PNE, entregue mensalmente ao Estado essa complementação tão necessária. É uma vergonha e nisso estamos não só de acordo mas apoiamos, calorosamente, o eminente representante do Espírito Santo, que venhamos aqui a esta tribuna dizer que um professor possuidor do 3º ano pedagógico em nossa terra, no dia de hoje, em maio de 1985, esteja ganhando menos, bem menos, do que um salário mínimo. E, um professor com licenciatura plena ganhe, também, aproximadamente, este salário mínimo ou, mais exatamente, um pouquinho menos, 0,96%.

Sr. Presidente, solicitando que seja considerado como parte integrante do nosso pronunciamento, já que a hora está em cima, esses dados anexados ao memorial que os Srs. representantes de toda a classe dos professores cearenses, estaduais e municipais, por suas diferentes associações, enviou ao Sr. Ministro da Educação. Nós aqui, juntamos a nossa voz que, é a voz do Sr., como estamos certos de que é a voz de todos aqueles que batalham por uma melhor, por uma condigna remuneração, aqueles laboriosos professores de todo o Norte e Nordeste, para que S. Ex.^a, que o Sr. Ministro também é nordestino, que também foi Governador de um Estado, que também sentiu as agruras, as necessidades de caixa por que passam todas as Unidades Federativas, mercê da atual repartição tributária, volte os olhos para esse problema crítico e prioritário, em relação a outras considerações que tenha sobre obras, talvez, que deem mais nome ao Ministério, mas que não sejam fundamentalmente tão importantes quanto essa.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VIRGILIO TAVORA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação

Os profissionais do Magistério Oficial do Ceará vêm, mui respeitosamente, através de seus legítimos representantes, expor e requerer a Vossa Excelência o que se segue:

1. Estudos realizados pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE—CE) revelam que a defasagem salarial do professor cearense, desde 1982, em relação ao custo de vida, tem aumentado assustadoramente. Enquanto que, em maio de 1982, o custo mensal da cesta básica em relação ao salário do professor de 3º Pedagógico da rede estadual de ensino era de 31,1%, em abril de 1985 esse mesmo custo relativo se elevou para 94,7% (vide anexo I).

2. O Decreto-lei Federal nº 399/38 estabelece para uma família de quatro pessoas uma ração mínima, incluindo somente os produtos alimentícios básicos, cujo valor em dinheiro corresponde, atualmente, a Cr\$ 446.000. Acrescentando-se a essa importância as quantias a serem gastas com transporte, vestuário, moradia, saúde e educação, entre outras essenciais, o salário mínimo deveria ser de Cr\$ 980.000 (cálculos do DIEESE).

3. Hoje, a quase totalidade dos quarenta mil professores cearenses, inclusive os de Licenciatura Plena, está percebendo menos que um salário mínimo, sendo mais grave ainda a situação dos professores de menor qualificação (3º Pedagógico), cujo vencimento de Cr\$ 166.560

equivale, apenas, a 50% do salário mínimo em vigor. Donde se conclui que a maioria dos professores da rede oficial do ensino do Ceará se encontra em condições precárias de sobrevivência.

4. É necessário, ainda esclarecer que os profissionais do magistério, mesmo os mais antigos, percebem piso salarial igual ao do pessoal recém admitido.

5. Uma das bandeiras da Nova República tem sido a reivindicação nacional de uma Reforma Tributária justa e descentralizadora. No entanto, até que isso se torne realidade, necessário se faz remediar a situação do magistério através de transferência, para os estados e municípios de recursos destinados à complementação dos salários em caráter emergencial.

6. A Emenda Constitucional nº 24/83 do Senador João Calmon, já em vigor no País desde 1983, prevê a aplicação de, no mínimo, 13% do orçamento global da União para fins educacionais. De conformidade com essa Emenda, justifica-se o pedido de liberação de três trilhões de cruzeiros para a educação, encaminhados por Vossa Excelência ao Congresso Nacional, prevendo, entre outras despesas, a complementação salarial de docentes.

7. Outra bandeira da Nova República diz respeito à prioridade a ser dada ao Nordeste como política nacional.

8. O Congresso Nacional da Confederação dos Professores do Brasil, realizado em Vitória em janeiro deste ano, decidiu, por unanimidade, lutar pelo piso salarial de três salários mínimos em todo o território brasileiro.

Essa luta também foi assumida pelo Ceará, no sentido de que os seus docentes tenham salários mais aproximados aos dos demais profissionais brasileiros, da mesma categoria e do mesmo nível de formação.

Em face do exposto, os signatários requerem a Vossa Excelência a autorização e liberação de verbas para complementação emergencial dos salários dos profissionais de educação do Ceará, de acordo com a proposta salarial da categoria.

Confiando nos elevados propósitos de Vossa Excelência, de realizar uma política de valorização e melhoria do profissional do Magistério, manifestam os educadores do Ceará a certeza do atendimento ao pedido ora formulado, expressando, na oportunidade, protestos de irretirada solidariedade e consideração.

N.Termos

P.Deferimento

Fortaleza, 15 de maio de 1985. — FRANCISCO BRILHANTE TEIXEIRA, Associação dos Professores de Estabelecimentos Oficiais do Ceará—APEOC — MARIA CONSUELO GUABIRABA TAKAOKA, Associação dos Supervisores de Educação do Ceará—ASSECE — MARIA LUIZA DETSI DE ANDRADE SANTOS, Associação dos Orientadores Educacionais do Ceará—ASOECE — MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES, Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação/Secção do Ceará — ANPE/CE — PAULA VIRGÍNIA DE ARAÚJO CARVALHO ALBUQUERQUE, Associação dos Professores de Educação Física do Ceará—APEFCE.

PARTICIPAÇÃO DO CUSTO MENSAL DA CESTA BÁSICA NO SALÁRIO DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL

DE ENSINO (OFICIAL)

ESTADO DO CEARÁ

CLASSES	MAIO/82		MAIO/84		JANEIRO/85		FEV/85	MAR/85	ABR/85
	SALÁRIO (Cr\$)	CUSTO RELATIVO	SALÁRIO (Cr\$)	CUSTO RELATIVO	SALÁRIO (Cr\$)	CUSTO RELATIVO	CUSTO RELATIVO	CUSTO RELATIVO	CUSTO RELATIVO
3º Pedagógico.....	21.420	31,1	44.600	121,0	139.000	71,3	77,3	86,1	94,7
4º Pedagógico.....	26.010	25,6	54.230	99,5	145.000	68,4	74,1	82,5	90,8
Licenciatura Curta.....	45.240	14,7	94.380	57,2	227.000	43,7	47,3	52,7	58,0
Licenciatura mais um ano..	52.200	12,7	108.900	49,5	262.000	37,9	41,0	45,7	50,3
Licenciatura Plena.....	59.160	11,3	132.940	40,6	320.000	31,0	33,6	37,4	41,2
Pós-Graduação.....	69.600	9,6	156.400	34,5	376.000	26,4	28,6	31,8	35,0

NOTAS: 1) Os valores nominais da cesta básica de maio/82; maio/84, jan-abr/85 são, respectivamente: Cr\$ 6.657, Cr\$ 53.955, Cr\$ 99.173, Cr\$ 107.455, Cr\$ 119.664 e Cr\$ 131.699.

2) Os salários (nominais) no período fev-abr/85 são iguais ao do mês de janeiro/85.

3) Os dados originais sobre salários foram obtidos na APEOC e o custo mensal da cesta básica no IFLANCE.

DISPOSIÇÃO DOS SALÁRIOS POR CATEGORIAS E QUANTITATIVOS DE PERDA, COM BASE NA INFLAÇÃO E VALORES DO SALÁRIO MÍNIMO MAIO/79 E MAIO/85

CATEGORIAS	SALÁRIO NOMINAL MAIO/79	SALÁRIO NOMINAL MAIO/79 A PREÇO DE 1985 (1)	SALÁRIO NOMINAL MAIO/85	PERDA NOMINAL MAIO/79-MAIO/85 (2)	SALÁRIO NOMINAL MAIO/79 EM SALÁRIOS MÍNIMOS (A)	SALÁRIO NOMINAL MAIO/85 EM SALÁRIOS MÍNIMOS (B)	PERDA (2) A - B
3º Pedagógico.....	1.665	317.408	139.000	128,35	1,01	0,42	0,59
4º Pedagógico.....	1.754	334.374	143.000	133,83	1,07	0,43	0,64
Licenciatura Curta.....	1.754	334.374	227.000	147,30	1,07	0,68	0,39
Licenciatura(mais de 1 ano).	1.821	347.147	262.000	132,50	1,11	0,79	0,32
Licenciatura Plena.....	4.244	809.056	320.000	152,83	2,58	0,96	1,62
Pós-Graduação.....	5.051	962.898	376.000	156,09	3,07	1,13	1,94

NOTA: (1) Valores inflacionados com base na conjuntura econômica (Fundação Getúlio Vargas).

(2) Saliente-se que essa perda deve ser analisada em conjunto com a desvalorização real do salário mínimo.

Às 10:00 horas do dia 11 de abril de 1985, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Carlos Lyra, Albano

Franco, Jutahy Magalhães, Marcelo Miranda, Roberto Saturnino, José Lins, João Castelo, Virgílio Távora, Alcides Saldanha, Jorge Kalume, Cid Sampaio e Gastão Müller, reúne-se a Comissão de Finanças do Senado Federal, para proceder à Instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senhores Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Roberto Campos, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Martins Filho, João Calmon e Américo de Souza. Havendo número mínimo no recinto, por força regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Cid Sampaio, anunciando a abertura da Reunião, que foi convocada para ser instalada a Comissão, bem como se proceder à eleição dos Presidente e Vice-Presidente da Comissão, para o biênio 1985-1986. O Senhor Presidente, Senador Cid Sampaio, designa para Escrutinador o Senhor Senador Alcides Saldanha para fins de eleições dos membros. Procedida a eleição, passa-se à apuração, verificando-se o seguinte resultado: Para Presidente, Senador Lomanto Júnior, com 12 (doze) sufrágios; para Vice-Presidente, Senador Carlos Lyra, com 12 (doze) sufrágios; foi colhido 01 (um) voto em Branco para o cargo de Presidente, bem como 01 (um) voto em Branco para o cargo de Vice-Presidente. A Presidência proclama eleitos os Senhores Senadores Lomanto Júnior, para Presidente, e Carlos Lyra, para Vice-Presidente, convidando-os a ocupar a Mesa dos Trabalhos. Usando a palavra, o Senador Lomanto Júnior agradece aos demais Membros da Comissão, pela confiança, lembrando que se trata de mais uma difícil tarefa, demonstrando a sua confiança na capacidade dos Senhores Membros da Comissão de Finanças em prestar relevantes serviços à Alta Câmara e o País. Antes de encerrar os trabalhos, o Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, lembra aos Senhores Membros da Comissão que as Reuniões Ordinárias da Comissão de Finanças serão realizadas na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, todas as 5ª-feiras, às 10:00 horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determina a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão, lavrasse a presente Ata que, lida, é assinada pelo Senhor Presidente da Comissão e demais Membros presentes.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1ª Reunião (instalação), realizada em 9 de maio de 1985.

Às onze horas do dia nove de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Comissão de Minas e Energia, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Milton Cabral, Jutahy Magalhães, Carlos Lyra, Mauro Borges e Benedito Ferreira, reúne-se a Comissão de Ciência e Tecnologia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cesar Cals, Virgílio Távora, Severo Gomes, Alexandre Costa, João Calmon, Alberto Silva e Claudionor Boriz. De acordo com o que preceitua o § 3º do art. 93 do Regimento Interno, assume a Presidência o Senhor Senador Carlos Lyra, que declara instalada a Comissão. Em seguida, o Senhor Presidente anuncia que vai proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão para o biênio 1985/86. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador, o Senhor Benedito Ferreira. Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado: para Presidente: Senador Milton Cabral — 05 (cinco) votos; para Vice-Presidente: Senador Jutahy Magalhães — 05 (cinco) votos. Após proclamar eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Milton Cabral e Jutahy Magalhães, respectivamente, o Senhor Presidente eventual convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos. Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Milton Cabral agradece, em seu nome e do Senhor Senador Jutahy Magalhães, a honra com que foram distinguidos pelos seus eminentes Pares. A seguir, o Senhor Presidente expõe aos Senhores Senadores presentes o seu plano de trabalho para o próximo biênio, enfatizando que promoverá contatos com as entidades ligadas à área da Ciência e Tecnologia e que ainda neste ano será realizado um seminário que contará com participantes de todo o Brasil. Finalizando, o Senhor Presidente comunica que as reuniões ordinárias serão realizadas às terças-feiras, às onze horas, na sala de reuniões da Comissão de Minas e Ener-

gia, na Ala Senador Alexandre Costa. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes: **Milton Cabral — Jutahy Magalhães — Carlos Lyra — Benedito Ferreira — Mauro Borges**

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

3ª Reunião, realizada em 9 de abril de 1985.

Às dez horas do dia nove de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, comparecem os Senhores Senadores Mauro Borges, Presidente, Raimundo Parente, Aderbal Jurema, Helvídio Nunes, Nivaldo Machado, Cesar Cals, Alfredo Campos, Mário Maia, Alexandre Costa, Lomanto Júnior, Lourival Baptista e Henrique Santillo, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira e Carlos Lyra.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Alfredo Campos, que emite parecer favorável sobre a mensagem nº 89 de 1985, "Do Senhor Presidente da República, comunicando ao Senado Federal que, na forma da lei, acaba de designar o Doutor Ronaldo Costa Couto, Ministro de Estado do Interior, para exercer, em caráter interino, como substituto, o cargo de Governador do Distrito Federal, vago em decorrência da exoneração, a pedido do Senhor José Ornellas de Souza Filho". Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por seis (06) votos a quatro (04), com votos vencidos dos Senhores Senadores Helvídio Nunes, Lomanto Júnior, Alexandre Costa e Raimundo Parente.

Por determinação do Senhor Presidente, Senador Mauro Borges, são publicados em anexo a esta Ata, os pronunciamentos feitos durante a reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kleber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 1985, REFERENTE AOS PRONUNCIAMENTOS DOS SENHORES SENADORES FEITOS DURANTE A REUNIÃO, QUE SE PUBLICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE.

Presidente: Senador Mauro Borges

Vice-Presidente: Senador Raimundo Parente

Integra do Apanhamento Taquígrafo da Reunião

(Cont. inaudível) O SR. HELVÍDIO NUNES — No § 2º está escrito "O Governador do Distrito Federal e os Governadores dos Territórios serão nomeados pelo Presidente da República". Isto é, a Constituição estabelece igualdade de tratamento ao Governador do Distrito Federal aos Governadores dos Territórios.

O artigo 81 diz:

"Compete, privativamente, ao Presidente da República:

Item VI — nomear e exonerar os Ministros de Estado, o Governador do Distrito Federal e os dos Territórios".

Por outro lado, o artigo 42 está expresso:

"Compete privativamente ao Senado Federal:

Item III — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de Magistrados, nos casos determinados pela Constituição, ..." Isso significa, Sr. Presidente, que a nomeação do Governador do Distrito Federal, caso específico, depende de prévia autorização do Senado Federal. Ontem, o Senador Humberto Lucena, ilustre representante da Paraíba, já afirmou, da tribuna do Senado, que se trata de um ato complexo — o ato de nomeação. Este ato complexo não se constitui, não ganha vida própria sem que haja aprovação do Senado Federal. Se o Senador não falar, se o Senado não disser, e mais do que falar

e dizer, se o Senado não autorizar, a nomeação não poderá ocorrer.

Agora, chega ao Senado uma mensagem, a mensagem original de nº 219, sala em nomeação:

"Tenho a honra de comunicar a V. Exª que na forma da lei, e para os fins acabo de nomear o Dr. Ronaldo Costa Couto, Ministro do Estado do Interior, para exercer, em caráter interino, como substituto, o cargo do Governador do Distrito Federal, vago em decorrência da exoneração, a pedido, do Sr. José Ornellas de Souza Filho.

Brasília, 3 de abril de 1985."

Ora, como só o Papa não erra, em matéria teológica, em matéria ligada à fé, mas todos nós erramos, o que é normal, e o Presidente da República é o mortal, e, como todos nós, sujeitos a essas matérias, a essas contingências humanas. Hora depois, chega uma segunda Mensagem, também de nº 219:

"Para os devidos fins, tenho a honra de comunicar a V. Exª que, na forma da lei, acabo de designar o Dr. Ronaldo Costa Couto, Ministro do Estado do Interior, para exercer, em caráter interino, como substituto, o cargo do Governador do Distrito Federal, vago em decorrência da exoneração, a pedido, do Sr. José Ornellas de Souza Filho.

Brasília, 3 de abril de 1985."

A alteração, por conseguinte, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, consistiu apenas na permuta da palavra nomear por designar.

Ontem, no Senado, eu tive ocasião de declarar que ainda no pior do regime anterior, naquilo que ele tinha de mais autoritário, jamais foi encaminhada ao Senado Federal matéria semelhante sem que na Mensagem fosse invocado o dispositivo da Constituição em que se baseava o Poder Executivo. Cobia, por conseguinte, ao Presidente da República no caso, encaminhar mensagem com base, com fulcro no artigo 42, número III, da Constituição.

Na forma da lei é uma expressão vaga, é uma expressão utilizada por quem está inseguro, tem medo de fazer a afirmativa, tem receio de expressar, realmente, o que pensa, mas que revela, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sobretudo, e quanto a essa parte não há dúvida nenhuma, revela, sobretudo, insegurança ou autoritarismo. A propósito, vou narrar um fato, que não é muito importante, mas é jocoso, vale a pena ser contado. Um grande poeta piauiense, João Ferri, fez um decreto em verso, um provimento, uma decisão baixada por um determinado Prefeito que isentava o próprio filho do serviço militar. Então João Ferri diz:

"De parágrafo só tem, o único e o verdadeiro, que passa a ser o primeiro, para aqueles que me convêm; e o cargo que Deus me deu, revoga tudo em contrário. Cumpra a lei seu secretário, aqui quem manda sou eu.

Mas, Sr. Presidente, uma vez que a Constituição foi esquecida, talvez se consiga encontrar algo, na legislação, em que o Executivo teria pretendido apoiar-se, não expressamente, mas através dos porta-vozes mais qualificados da Casa. Correu que o ato teria sido praticado por inspiração do Procurador-Geral e com fundamento na Lei nº 3.761, de 13 de abril de 1960, que dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal.

Vejamos, Sr. Presidente, o que diz essa lei. O Senado já conhece o meu ponto de vista particular, pois que já afirmei reiteradas vezes, que essa lei está parcialmente revogada, inclusive naquilo que ela tem de fundamental, que é a parte que se refere à nomeação da autoridade que preside o Governo do próprio Distrito Federal. Começa: "Artigo 19: O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito do Distrito Federal". É óbvio ululante que o Distrito Federal hoje não tem prefeito, hoje tem Governador. Passa-se uma esponja onde está escrito prefeito, e coloca-se governador. É muito fácil, é um procedimento manual, mas não é um procedimento jurídico; o procedimento jurídico requer a elaboração de uma lei determinando que assim se faça. É o processo mecânico. Com uma borracha, ou com uma gilete ou com uma ponta de canivete pode-se raspar a palavra prefeito e colocar depois com um lápis, com a caneta-tinteiro, governador.

Pode-se fazer isso. Só que, nessa hipótese, nós não estamos mais vivendo em um regime jurídico.

Parágrafo primeiro do artigo 19: "O Prefeito será nomeado depois que o Senado Federal houver dado assentimento ao nome proposto pelo Presidente da República. Vamos admitir que os portadores de gilete, de borracha, de instrumento qualquer, tenham raspado, a palavra e colocado, de modo a nos iludir boa fé, ou iludir a nossa visão, onde devia ler Prefeito, leia-se Governador, "O Governador será nomeado depois que o Senado Federal houver dado assentimento ao nome proposto pelo Presidente da República". Portanto, a proposta que aqui chegou não tem nenhuma justificativa.

Prossigo a leitura.

Parágrafo segundo, "O prefeito será demissível *ad nutum*."

Pensei que ia satisfazer apenas a minha curiosidade, mas já agora sinto que vou satisfazer, principalmente, a curiosidade de V. Ex^a.

§ 3º Nos impedimentos não exercentes de 30 dias substituirá o prefeito um dos secretários-gerais por ele designado. Nos demais casos a substituição se fará por nomeação do Presidente da República."

Aqui parece que muitos encontram apoio para o ato de nomeação inicial, depois para o de designação praticado pelo Poder Executivo.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, eu estou raciocinando, *ad argumentandum*, estou raciocinando como um absurdo, porque eu nego que isso aqui tenha validade; mas vamos argumentar com um absurdo.

"Nos impedimentos não excedentes de 30 dias", No caso, não há impedimento, está dito aqui no final da mensagem; "Vago em decorrência da exoneração, a pedido, do Sr. José Ornellas de Souza Filho". José Ornellas poderia ainda hoje estar no exercício do cargo, até que o Poder Executivo, que é o Poder Maior, resolvesse enviar ao Senado com base no artigo 42, item III, a sua mensagem.

Então, Sr. Presidente, como está escrito no final do § 3º do artigo 19 da Lei nº 3.751: "Nos demais casos, a substituição se fará por nomeação do Presidente da República." Não se pode destacar do texto uma orientação que não teria condições de existir isoladamente.

O § 3º começa: "Nos impedimentos não excedentes de 30 dias a substituição se fará por nomeação do Presidente da República". Não existe impedimento, existiu vacância em virtude de ato de exoneração praticado. Para todos os efeitos jurídicos, hoje, ainda, o Governador do Distrito Federal é o Sr. José Ornellas, salvo se S. Ex^a tivesse abandonado o cargo, o que a sua responsabilidade não permitiu que o fizesse. Ele preferiu aguardar a nomeação do substituto.

Sr. Presidente, sem tergiversações, sem impostura, permita a expressão, a lei é clara. Ontem, foi fto que não se tratava de fazer isso ou aquilo, tratava-se de um cargo que estava vago e que tinha que ser preenchido. Fazem assim os regimes autoritários. Os regimes de respeito à lei, não; o cargo está vago, mas tem que ser obedecido o procedimento normal, o procedimento legal. Todos nós sabemos que o cargo está vago, eu pessoalmente acho que não, mas acompanho, para efeito de raciocínio, o pensamento geral. O Cargo está vago porque o Sr. Coronel José Ornellas, a quem não tenho a honra de conhecer pessoalmente, foi exonerado. Na realidade, ele não foi, porque a exoneração foi praticada por uma autoridade incompetente, por uma autoridade que não tinha o poder de fazer a exoneração, da mesma maneira que não tem o poder de nomear.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, volto agora ao exame do parecer.

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 219, comunica ao Senado Federal a designação do Dr. Ronaldo Costa Couto, Ministro de Estado do Interior.

Há pouco tempo, vindo para este recinto, e em conversa com o meu querido amigo e vizinho, Senador Aderbal Jurema, S. Ex^a me dizia: "Meu amigo, é a primeira vez, neste País, que um Ministro de Estado é nomeado Governador." E, agora, eu me lembrei, talvez porque antigamente se levava muito à risca o ensinamento que diz que quem canta não assobia. O próprio designado, porém declarou ontem aqui que vai trabalhar em três expedientes. Não sei se o expediente será de trabalhador ru-

ral, que é de 8 horas; se será o expediente bancário, que é de 6 horas ou o expediente é daqueles de apenas 4 horas, quer dizer, daqueles que exercem atividades de alta periculosidade. Mas, colocando-se numa média de 6 horas por expediente, são 18 horas. A mocidade, Sr. Presidente, faz tudo e nós já fomos moços.

Mas, vamos continuar. Diz o parecer: "as múltiplas e destacadas funções por ele exercidas conferem ao designado notável capacitação para a investidura." Muito bem. "O Dr. Ronaldo Costa Couto, Ministro de Estado e Governador designado..." Aqui completo, Sr. Presidente, S. Ex^a não é apenas Governador designado, S. Ex^a tomou posse ontem e o Diário Oficial de ontem traz o decreto de nomeação:

"O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, de acordo com o art. 19, § 3º *in fine*, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve nomear o Dr. Ronaldo Costa Couto para exercer, como substituto, em caráter interino, o cargo de Governador do Distrito Federal, vago em decorrência da exoneração, a pedido, do titular."

Bem, o Dr. Ronaldo Costa Couto, Ministro de Estado do Interior e Governador designado do Distrito Federal, e empossado, com nomeação que no meu entender também nada representa, do ponto de vista jurídico, publicado no Diário oficial, fez uma visita de cortesia, à Comissão do Distrito Federal, tão logo tomou posse interinamente do cargo.

Na realidade, não preciso lembrar aqui o que ocorreu ontem, os fatos que se passaram ontem, em resultado dos quais uma reunião normal desta Comissão, para apreciação da indicação, foi transformada, às pressas, numa reunião de cortesia, não por culpa de V. Ex^a, porque, na realidade, sei que V. Ex^a não recebeu qualquer expediente da Presidência solicitando que a Comissão fosse convocada às pressas para examinar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Realmente.

O SR. HELVÍDIO NUNES — "Não cabe a esta Comissão se aprofundar nos aspectos jurídicos e constitucionais da designação." Aqui o brilhante parecerista, já que a matéria envolve aspectos da maior relevância, de natureza jurídico-constitucional e regimental, parece que sugere o envio dessa matéria à Comissão de Constituição e Justiça da Casa, para exame, com o que estou plenamente de acordo.

"Entende ela, outrossim — quer dizer, esta Comissão — "que não há por que se ater ao art. 42, item III, da Constituição Federal, uma vez que o Presidente da República tão-somente comunicou ao Senado a designação de seu Ministro para responder, interinamente pelo Governo do Distrito Federal, e não para os efeitos do art. 42 citado".

Alto lá, perdoem a expressão chula, mas esta é dose cavalgar. O parecerista afirmar que esta Comissão entende que pode passar por cima, pode jogar um trator por cima da Constituição...

O SR. — Se aprovado o parecer...

O SR. HELVÍDIO NUNES — Não, ainda que nós façamos assim, estaremos praticando um ato nulo.

O SR. RELATOR (Alfredo Campos) — Não é acima da Constituição, nobre Senador, é que não cabe a esta Comissão discutir esse aspecto.

O SR. HELVÍDIO NUNES — É evidente que cabe. O Governador do Distrito Federal, para ser nomeado, tem que obter, previamente, a autorização do Senado Federal.

O SR. RELATOR (Alfredo Campos) — É o pensamento de V. Ex^a, nobre Senador.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Não é o meu pensamento, é o que está escrito no art. 42, item III, da Constituição.

O SR. RELATOR (Alfredo Campos) — E nós não concordamos. Interiormente, achamos que o Presidente da República pode nomear.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Se Ex^a me provar que existe em qualquer lei deste País — lei que esteja em vigor — a figura do Governador do Distrito Federal interino, eu me rendo.

O SR. RELATOR (Alfredo Campos) — Então V. Ex^a gostaria que o cargo ficasse vago?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Absolutamente. A nossa capacidade inventiva, ou a nossa capacidade criativa, o nosso discernimento político, os nossos conhecimentos jurídicos — constitucionais é que irão buscar a fórmula. Mas não cabe à posição ir buscar essa fórmula cabe ao Governo inventar, cabe ao Governo criar, não nós, nós não somos criadores para o Governo, somos fiscais do Governo.

O SR. RELATOR (Alfredo Campos) — A fórmula está aí, foi apresentada através de uma mensagem da Presidência da República.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Essa não é a fórmula. Uma fórmula que começa por revogar a Constituição não é fórmula. Esta não...

O SR. RELATOR (Alfredo Campos) — Não houve nenhuma revogação da Constituição.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Está explícita aqui: "O Poder Executivo não há por que se ater ao art. 42, item III da Constituição." Ao contrário, Sr. Presidente, se nós quisermos fazer as coisas certas, se nós quisermos executar as coisas com um mínimo de respeito à lei, com um mínimo, diria até, de credibilidade jurídica, não podemos fazer uma afirmação dessa espécie.

O SR. RELATOR (Alfredo Campos) — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não.

O SR. RELATOR (Alfredo Campos) — A Comissão tem que se ater à Constituição como um todo, mas não temos que nos ater ao art. 42, item III. Por quê? Porque não se trata de uma indicação para posterior nomeação, foi uma nomeação dentro de um prazo de interinidade de 30 dias. Não foi um pedido ao Senado para que desse autorização para que essa nomeação fosse feita.

Todos nós sabemos que o Presidente da República é obrigado a enviar ao Senado, quando se trata de nomeação definitiva, a indicação do nome para ser nomeado posteriormente. Todos nós estamos de acordo, mas houve uma vaga em decorrência da exoneração, a pedido, do Governador José Ornellas. O que poderia fazer o Presidente da República? S. Ex^a não poderia ter a certeza de que o Senado Federal iria apreciar a sua mensagem num prazo pequeno, precisava do Governador do Distrito Federal exercendo as funções. Não é possível, torno a repetir, que o cargo fique vago. S. Ex^a nomeou, por 30 dias, o seu Ministro do Interior, e não cabe a esta Comissão, não cabe, definitivamente, a esta Comissão indagar se o Presidente da República agiu certo ou errado, melhor caberia à Comissão de Constituição e Justiça, como V. Ex^a propôs, e não que eu tenha insinuado no meu parecer. Tem V. Ex^a todo o direito de solicitar que seja enviada essa mensagem do Presidente da República à Comissão de Constituição e Justiça para parecer. Agora, não cabe a esta Comissão dar parecer, neste particular.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Meu caro Senador, o eminente Senador e Líder do PDS, Murilo Badaró, declarou ontem, da tribuna do Senado, no que não foi contestado, que teria procurado as demais Lideranças da Casa para assegurar que, uma vez que fosse cumprido o dispositivo constitucional, isto é, uma vez que o Poder Executivo se dispusesse a enviar um nome para Governador do Distrito Federal, todos estaríamos aqui para, num prazo recorde, num prazo inferior a 24 horas, dentro de uma jornada de trabalho do Ministro Costa Couto, aprovar a mensagem presidencial.

Ademais, a argumentação de V. Ex^a peca pela base. O Governador José Ornellas continuou governador até a data da exoneração, até o dia 8, e, no meu modo particular de ver as coisas, ainda é de direito o Governador do Distrito Federal. Mas, vamos deixar isso de lado. Até o dia 8, S. Ex^a foi o Governador, nem por isso houve con-

vulsão social no território do Distrito Federal. Desde o dia 15 de março há mais de 15 dias, o Executivo poderia ter enviado a mensagem. Se não enviou foi porque não quis. Então, se houve esse estado a que V. Ex^a se refere, de vacância, esta foi provocada pelo Executivo e não pelo Senado Federal.

E vou dizer a V. Ex^a ainda: V. Ex^a pediu a colaboração da Oposição para uma fórmula. A fórmula é a mais simples. Existem compromissos com o Presidente Tancredo Neves, muito bem, nós somos políticos, somos homens públicos, vamos respeitá-los, vamos honrá-los, todo político deve fazer isso; político que não tem palavra, político que não tem credibilidade é um acidente. Mas a vida pública não se faz com acidentes, mas com correção.

É muito simples, qualquer um dos Srs. Senadores, qualquer um dos Srs. Deputados federais, qualquer um dos membros do Poder Legislativo estaria disposto a fazer esse sacrifício — é um sacrifício — ficar no Governo do Distrito Federal até que a saúde do Presidente permita que S. Ex^a volte a Brasília e possa exercer o cargo que o povo lhe confiou. E nós aprovaríamos. Não temos restrição, não estamos aqui lutando por "a", "b" ou "c", não estamos vendo pessoas, estamos vendo a majestade da lei. Mas não estamos vendo apenas a Lei nº 3.751, estamos vendo também a Lei nº 3.751, mas mais do que ela, estamos vendo o dispositivo da Constituição. E não podemos esquecer, também, que o nosso Regimento sofreu uma alteração, e essa alteração não é nem recente, é de 1979, é a Resolução nº 69. A letra c, do art. 402, do nosso Regimento Interno, da nossa Lei Interna, da nossa Constituiçãozinha, declara: "É obrigatória a convocação de candidato ao cargo de Governador do Distrito Federal e de Chefe de Missão Diplomática". É obrigatória, não é facultativa.

O SR. RELATOR (Alfredo Campos) — De candidato.

O SR. MURILO BADARÓ — Permite-me V. Ex^a um esclarecimento? Na sessão vespertina de ontem, o Sr. Senador Itamar Franco levantou, para a Presidência da Casa, a questão referente à Resolução nº 69, e esta Comissão, hoje, foi convocada especificamente para atender ao disposto na Resolução nº 69.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Não exatamente. Foi para examinar a Mensagem do Senhor Presidente, de acordo com o despacho dado pelo Presidente do Senado.

O SR. MURILO BADARÓ — Sim, mas o Sr. Senador Itamar Franco, e V. Ex^a, na hora, no momento exato em que o Sr. Senador Itamar Franco levantava essa questão, que é aparentemente formal, mas é substancial também, ao ato, V. Ex^a concordou com S. Ex^a e a Mesa assim o determinou que a Comissão se reunisse para efeito de tomada do depoimento...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Sim. Essa parte poderá estar inclusa nos debates, mas a reunião abrange aspectos muito maiores, e inclusive este.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito bem. Sr. Presidente e Srs. Senadores, continuo a leitura da letra c, do art. 402, do nosso Regimento Interno:

"Art. 402 (c) — é obrigatória a convocação de candidato ao cargo de Governador do Distrito Federal e de Chefe de Missão Diplomática, salvo quando se tratar de diplomata em exercício no estrangeiro, caso em que dependerá de deliberação da Comissão, a requerimento de qualquer de seus membros."

Quer dizer, Sr. Presidente, a Constituição, art. 42, item III, estabelece que, o Senado deverá aprovar a escolha antes que o Presidente nomeie o Governador do Distrito Federal, ou o designe. Na minha modesta opinião, porque o funcionário é demissível *ad nutum*, o Governador só ficará até o dia em que gozar das simpatias, da confiança do Governo. Tanto faz nomear como designar, é uma questão de preferência. A nomeação é mais pomposa, dá mais status, inclusive social, do que designação,

mas, do ponto de vista jurídico, as consequências práticas são as mesmas, porque pesa sobre o Governador, nomeado ou designado, uma Espada de Dâmocles permanente. Perdeu a confiança, *ipso facto*, perdeu o cargo.

Mas, além da exigência constitucional, Sr. Presidente, há que cumprirmos, também a exigência regimental. É obrigatória a convocação do candidato ao cargo de Governador do Distrito Federal. Eu me lembro da luta que teve o Senador Itamar Franco, para aprovar esse projeto de resolução e, na época, S. Ex^a contou com a unanimidade da Bancada do PMDB e contou, ainda, com a participação do PDS, que era maioria, sem o que o projeto de resolução não teria sido aprovado.

O SR. RELATOR (Alfredo Campos) — Eu quero esclarecer a V. Ex^a e aos demais membros da Comissão que a Comissão é absolutamente livre para fazer essa convocação.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Espere, permita-me: eu não estou fazendo qualquer crítica.

O SR. RELATOR (Alfredo Campos) — Não, mas eu gostaria de esclarecer.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Permite-me, eu não estou fazendo qualquer crítica. Eu vou concluir e V. Ex^a verá que esse aspecto, no caso presente, é de certa forma irrelevante. Eu estou apenas argumentando, porque o parecer...

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, eu perguntaria a V. Ex^a se, numa discussão, num encaminhamento de votação, se não há limite de tempo? Apesar de com muita satisfação ouvirmos a palavra de um grande jurista, como é o eminente Senador Helvídio Nunes, eu perguntaria a V. Ex^a se estando S. Ex^a a falar há 50 minutos, e não digo que S. Ex^a já está cansado porque ele é incansável, é um trabalhador, um homem ativo, inteligente, culto, — não estariam outros Srs. Senadores também querendo externar o seu ponto de vista?

O SR. RELATOR (Alfredo Campos) — Sr. Presidente, eu levo o aparte do Senador Lourival Baptista a V. Ex^a, já que o Regimento não estabelece prazo.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, eu estou inscrito para falar e é tão brilhante a oração que faz o Senador Helvídio Nunes que transfiro o meu tempo para S. Ex^a.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, eu agradeço a gentileza do Senador Alexandre Costa, mas V. Ex^a já dirimi a questão. Não há tempo para que o orador, para aquele que está, eventualmente, na tribuna, externar o seu pensamento. Mas, em atenção à idade avançada do Senador Lourival Baptista, eu vou encerrar as minhas considerações...

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eu agradeço e reconheço em V. Ex^a um emulo de Pontes de Miranda, homólogo de Carlos Maximiliano e isômero de Seabra Fagundes. Apesar de não ser bacharel, eu como médico, quero dizer que zelo, também, pela saúde de V. Ex^a.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — E é por isso, apesar da minha idade avançada, que eu, como seu amigo dileto, e eu o tenho assim, estou zelando pela sua saúde, eminente Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eu talvez tenha mais idade do que o próprio Senador Lourival Baptista, apenas os sinais exteriores de S. Ex^a são mais evidentes do que os meus.

Conclui o parecerista, Sr. Presidente: "Ante o exposto não há o que opinar". Muito bem, não há o que opinar.

Será, Sr. Presidente, que a Mesa do Senado mandou uma mensagem, despachou uma mensagem do Presidente da República apenas para que nós recebêssemos mais

um papel? Será que o Presidente da República, que tem uma enormidade de afazeres, uma enormidade de responsabilidades, iria perder o seu tempo e iria ocupar o tempo dos seus assessores no redigir uma mensagem para que a Comissão do Distrito Federal declare: "não há o que opinar", Sr. Presidente? Não, Sr. Presidente...

O SR. ? — Essa é a opinião do Relator.

O SR. HELVÍDIO NUNES — É claro, eu estou lendo a opinião de S. Ex^a e a estou contestando.

Eu acho, entendo e vou concluir, Sr. Presidente e, também, numa homenagem à velha amizade que voto ao Senador Lourival Baptista...

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — E, digo a V. Ex^a que cabelo branco não é documento, porque aos 22 anos eu já os tinha quase brancos.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eu concluo, Sr. Presidente, dizendo que não cabe dizer "não há o que opinar." Eu entendo, Sr. Presidente, que esta Comissão tem que decidir, tem que se manifestar, tem que dizer algo até em respeito ao Presidente da República. E o que nós devemos fazer? Nós temos as nossas atribuições feridas. Não acredito e, pela primeira vez, falo no nome de S. Ex^a não acredito que o José Sarney que eu conheço há muitos anos, que hoje é o Presidente da República, não acredito que ele, bacharel em Direito que é, embora vitorioso, também, em outras atividades, mais do que no exercício da advocacia, se tivesse bem examinado a matéria, o Presidente José Sarney a teria assinado.

O que cabe a esta Comissão, não em revide, porque nós não estamos aqui para revidar, mas no estrito cumprimento da lei, é, pura e simplesmente, devolver ao Presidente do Senado a mensagem que foi enviada a esta Casa pelo Presidente da República.

É o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — V. Ex^a apresentaria o substitutivo?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Não, eu estou apresentando uma proposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Eu gostaria, antes de prosseguir, de declarar que a Comissão não fez imediatamente a convocação, nos termos do Regimento, para efeito da escolha e não da nomeação, porque não tem sentido, o Governador interino, substituto, já está escolhido, já está em exercício da sua função. Seria absolutamente ocioso fazer uma coisa que não tem sentido. Portanto, a comissão não tomou essa iniciativa porque não tem cabimento. Entretanto, se a Comissão decidir que se faça isso, a Presidência da Comissão imediatamente tomará as providências devidas.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Se vencido esse parecer, então há de se nomear um relator do vencido. E, aí nesse caso, há provavelmente, de ser o Senador Helvídio Nunes, que elaborará, portanto, o parecer do vencido. No caso não, no caso não cabe proposição. Cabe ser contra ou a favor do parecer apresentado. O Senador Helvídio Nunes, ao que me parece, manifestou-se contrário ao parecer elaborado pelo Senador Alfredo Campos.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eu propus que a matéria fosse, simplesmente, devolvida ao Presidente da República e, estou apto a, se designado relator do vencido, proferir o voto do vencido imediatamente.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mas tem que haver a votação do parecer do relator.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Vamos cumprir a letra do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, no exercício da Liderança.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Regimento Interno, art. 105, proíbe que esta Comissão opine sobre o assunto em tela. Leio o dispositivo mencionado, art. 105 do Regimento:

“A Comissão do Distrito Federal compete, privativamente:

I — opinar sobre:

c — a escolha do Governador e dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Constituição, art. 42, inciso III)

A Comissão teria que opinar se o Senhor Presidente da República, baseado no art. 42, inciso III, da Constituição, houvesse encaminhado Mensagem ao Senado Federal, submetendo ao exame desta Casa a escolha — palavra constante do texto constitucional — de nome de candidato a Governador do Distrito Federal, cuja nomeação dependesse de prévia aprovação do Senado.

Lendo-se a Mensagem do Senhor Presidente da República, observa-se que S. Ex^a não se reporta ao art. 42, inciso III, da Constituição Federal. Refere-se o Senhor Presidente da República à forma legal e, um parêntese, o meu tempo regimental é de 20 minutos, porque o tempo de discussão do plenário aplica-se subsidiariamente à discussão nas Comissões.

O que há Sr. Presidente, no caso, é um fato novo, é um *jus novum*, surgido diante de emergências ainda não muito bem delineadas. A Comissão do Distrito Federal não pode opinar sobre o assunto porque assim o Regimento o determina. O que houve — dizia, Sr. Presidente — foi que, à partir da posse do Presidente José Sarney, na Vice-Presidência da República, criou-se no País uma situação singular, *sui generis*, não prevista na Constituição e sim na tradição e na História do Direito Constitucional brasileiro. Se o impedimento do Presidente Tancredo Neves, singular porque ocorreu antes da posse, estivesse previsto na Constituição, não teria havido aquela celeuma, toda aquela sorte de divergências de juristas, os mais eminentes, como Paulo Brossard, Afonso Arinos, o Ministro Leitão de Abreu, luminar da ciência do Direito, que entendeu à época que a investidura na Presidência da República, caberia ao Presidente da Câmara dos Deputados e não ao Vice-Presidente da República, Sr. José Sarney.

Se o fato acontecido com a internação hospitalar do Presidente eleito estivesse previsto na Constituição, não haveria o que discutir, Sr. Presidente, bastaria que se aplicasse a norma constitucional. O que aconteceu, todavia? O Congresso Nacional, no exercício do seu poder soberano de dirimir questões previstas por emergências não estatuídas no texto da Constituição, entendeu de empossar na Vice Presidência, o Sr. José Sarney e de dar-lhe a incumbência de substituir o Presidente que não fora sequer empossado.

Estariam, assim, Sr. Presidente, diante de uma grave anomalia constitucional, se assim não houvesse entendido o Congresso Nacional. Ocorre que, em assim decidindo, o Congresso se substituiu à Constituição, exercendo, naquele momento emergencial, um poder constituinte singular na História da República, a fim de evitar que o Congresso e a Constituição sofressem gravames que não pudessem, a *a posteriori*, serem sanados por qualquer providência, quer do Congresso, quer do Poder Judiciário, que é o intérprete soberano da Constituição Federal.

Por que assim agiu o Congresso, Sr. Presidente? Porque a Presidência da República não poderia nem deveria ficar acéfala. Essa é que é a situação concreta, a situação real e de fato, que se tem que se discutir no âmbito desta Comissão, que não pode opinar sobre a matéria.

Observem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as seguintes hipóteses que podem ocorrer a qualquer momento: suicida-se um diplomata de cargo permanente. A substituição desse diplomata depende da aprovação prévia do Senado Federal, como manda a Constituição Federal. No entanto, quem sucede ao diplomata que se suicida ou que deixa o cargo intempestivamente? Há lei que regula a sucessão na diplomacia, a sucessão é feita *ex vi legis*, por força da lei, e a substituição é feita por força da Constituição Federal.

Vamos admitir que um Ministro do Supremo Tribunal Federal, contraia uma grave enfermidade e que dessa enfermidade decorra o seu impedimento para continuar no exercício de suas funções. Quem sucede o Ministro? Os processos são imediatamente redistribuídos para o Ministro sucessor.

Dá-se essa prática até que o Presidente da República, no cumprimento da Constituição Federal, submeta ao Senado da República o nome do candidato, para a aprovação ou não do Senado, que deverá ser nomeado para a vaga existente no Supremo Tribunal Federal.

O eminente Senador Helvídio Nunes, que lembra o meu rio Amazonas, tão caudaloso é o seu talvegue jurídico, fala em borracha, em ponta de canivete ou de tesoura, para consertar certas palavras que constantes na Lei Orgânica do Distrito Federal tenham sido alteradas pelo legislador constitucional.

O que acontece, Sr. Presidente, é que os textos dessa lei só estão revogados naquilo que colidem com a Constituição Federal. Por exemplo, a lei em tela prevê a representação política para o Distrito Federal. Segundo a lei, o Distrito Federal terá que ter uma Câmara Municipal composta de 20 Vereadores. Mas essa norma da lei conflita com o mandamento da Constituição. Logo, essa norma, somente essa, ou outra, que igualmente conflita com a Constituição, é que estará revogada.

Ora, Sr. Presidente, em que se deu a emergência na situação da substituição do Governador do Distrito Federal? Uma emergência, sabem os Srs. juristas, e aqui quem fala é um pobre leguleio, (não apoiado!) sabem os Sr. juristas que uma emergência obedece a fatores que não se podem determinar.

Em verdade, a emergência surgida no Distrito Federal ocorreu da desobediência do Governador José Ornellas quanto ao comportamento que a Secretaria de Segurança Pública deveria ter em relação à greve dos motoristas e à ameaça de outros conflitos trabalhistas na órbita do Distrito Federal. Essa foi a emergência. Convidado a cumprir determinações superiores, o Governador pediu, exponte sua, exoneração do cargo. Essa exoneração foi pedida no dia 3 de abril, e somente deferida pelo Sr. Presidente da República 5 dias depois, no dia 8 de abril, ontem, conforme se lê no *Diário Oficial da União*.

Sr. Presidente, não se cria, recria-se uma emergência semelhante à que aconteceu nos idos de 64, quando o Marechal Castello Branco, depois de eleito Presidente da República, nos termos da Constituição, eleito pelo Congresso Nacional, vaga que foi declarada a Presidência da República pelo Presidente do Senado, o saudoso Senador Moura Andrade, designou Prefeito interino do Distrito Federal o hoje General Ivan de Souza Mendes, atual Chefe do Serviço Nacional de Informações.

Não se está, por conseguinte, criando a figura da interinidade. A figura da interinidade, Sr. Presidente, não decorre da Constituição Federal. Mas, quando o poder de uma autoridade não decorre da Constituição, ou de outra qualquer lei, ele há de decorrer dos princípios gerais do Direito. Isto me parece, nobre Senador Helvídio Nunes, que estudamos quando vamos fazer o exame vestibular para a Faculdade de Direito.

Ora, a lei confere ao Governador do Estado do Distrito Federal o poder de designar um substituto para ele. O Governador do Distrito Federal pode designar um substituto para ele próprio, nos casos de impedimento previstos na lei. Ora, se tem o Governador o poder de nomear um substituto, por ele próprio, eu pergunto, Sr. Presidente, e chamo a atenção de V. Ex^a, como peço um pouco de paciência do ilustre assessor de V. Ex^a, eu pergunto ao Senado, eu formulo ao Senado a seguinte indagação: se o Governador do Distrito Federal pode dentro da lei, e a lei não foi revogada, porque não conflita com a Constituição, se o Governador do Distrito Federal pode designar um substituto para ele, até 30 dias, se esse Governador substituto vai exercer todos os poderes de governo do Governador titular, eu pergunto ao Senado: esse Governador substituto merece a aprovação do Senado Federal? Não. Por que não? Não, porque a Constituição não determine, Sr. Presidente, e sim porque a lei, que não é inconstitucional, porque assim não o foi declarada pelo Poder competente, que é o Poder Judiciário, e a lei que foi aprovada por este Senado, a lei assim o consente.

Ora, Sr. Presidente, aprendemos, em Introdução à Ciência do Direito, a teoria dos poderes implícitos, que são os poderes que se existem na autoridade de escalão inferior, evidentemente, existem na autoridade de escalamento superior. Aquilo que eu disse ontem da tribuna do Senado, aquele que pode o mais, pode o menos. Se o Governador do Distrito Federal pode nomear um Governador substituto, e se esse Governador substituto não passa pelo Senado Federal, logo o Presidente da República pode nomear um Governador substituto, em caráter interino, sem que essa nomeação passe pelo crivo do Senado Federal. Isso não constitui violação à Constituição Federal.

Violência, Sr. Presidente, consistiria se o Presidente da República nomeasse um Governador sem a anuência do Senado por tempo indeterminado. Isto, sim, seria violência, e ainda subordinaria o Presidente da República a processo constitucional, por crime de responsabilidade.

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Permito, mas vou concluir o meu raciocínio.

Mas, na mensagem que tramita, não sei por quê, por esta Comissão, já que ela não pode opinar, o Regimento o proíbe, e nesse ponto está certo o Senador Alfredo Campos, sim, Sr. Presidente, eu dizia, se a Constituição estabelece o caso concreto da nomeação do Governador do Distrito Federal, e se o Presidente da República entendeu que não se tratava de nomeação em caráter efetivo, tratava-se de atender a uma emergência, e até a uma questão sentimental, uma questão de atender a uma manifestação de vontade do Presidente Tancredo Neves, que está temporariamente impedido de manifestar esse seu desejo, se o Presidente assim o entendeu, não violou o Presidente a Constituição Federal, porque o Presidente se manteve no fiel cumprimento da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Esta, Srs. Senadores, me parece, reconhecidas às minhas nanicas condições jurídicas, (não apoiado!) esta me parece a situação *in facto*, Sr. Presidente, porque a situação de *juri* só a Câmara dos Estados é que poderá definir.

Ouço V. Ex^a, nobre Senador.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Nobre Senador, é muito bonito o discurso de V. Ex^a.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não é discurso, não.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas acontece que os fatos não são bem assim.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu gostaria então que V. Ex^a os explicasse...

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. Ex^a não cita um Governador do Distrito Federal que tenha designado um Secretário para substituí-lo. Há um caso só, um único caso, que foi do Governador Hélio Prates, que designou para cá, utilizando-se dessa lei, o Coronel...

O SR. FÁBIO LUCENA — Então já há um caso.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Um Coronel...

O SR. FÁBIO LUCENA — Então, já há um caso. V. Ex^a citou...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Um Coronel que substituiu o Governador, mas todos os seus atos foram declarados nulos na Justiça, que julgou não ter ele condições de substituir o Governador.

O SR. FÁBIO LUCENA — É um precedente, dizia o Senador Henrique Santillo, que contraria a lei, porque, nobre Senador, é a questão de se dizer...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Foi a Justiça que achou, que...

O SR. FÁBIO LUCENA — A lei permite, nobre Senador. A lei permite a designação do substituto, como a lei permite o divórcio. Não significa que todo homem ou toda mulher casada tem que se divorciar. A lei...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas eu não estou divagando, eu estou citando um fato.

O SR. FÁBIO LUCENA — A lei permite. Sr. Presidente, parece-me que faltam apenas 2 minutos.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não é o caso...

O SR. FÁBIO LUCENA — O argumento central é o de que o Presidente da República está exercendo atribuições, os chamados poderes implícitos. Não se trata de nomeação efetiva, trata-se de designação ou nomeação em caráter interino.

Para concluir, o Governador José Ornellas, ao exonerar-se, o que fez? Exonerou todo o Secretariado do Distrito Federal. Vamos admitir que o Presidente da República, ao invés da interinidade, tivesse optado pela efetividade, tivesse exercitado os poderes que lhe conferem o art. 42, inciso III, da Constituição.

Eu pergunto, Sr. Presidente, o Senado decide, de pronto, ao receber esta ou aquela mensagem? Não. O Regimento não dá prazo para o Senado se manifestar. Haja vista o caso do Ministro Shigeaki Ueki, que tramitou nesta Câmara por mais de 3 meses, e, no fim, nem sequer foi submetido à votação. Poderia o Distrito Federal, em situação como essa, sem Governador, sem Secretários, ficar em completa acefalia? Poderia a acefalia dominar a Capital da República? Não, Sr. Presidente. Daí o Presidente José Sarney haver optado pela interinidade, isto é, pela aplicação da Lei Orgânica do Distrito Federal, e não pela aplicação da Constituição.

Sr. Presidente, estas eram as explanações que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sei que o Regimento permite que eu use da palavra durante 20 minutos, para emitir a minha opinião, e justificar o meu voto, discutindo aqui, como se está fazendo, o problema da substituição do Governador do Distrito Federal.

Entretanto, quero dizer, preliminarmente, que não irei esgotar esse tempo. Ao contrário, espero que em tão somente 4 ou 5 minutos, eu possa justificar a minha posição aqui neste Órgão de tanta importância do Senado da República. De modo que me vou ater ligeiramente ao voto tranqüilo, longo e exaustivo — exaustivo, no melhor sentido, que apesar de se falar em cansaço, nós não estamos exaustos aqui, porque o assunto merece, sem dúvida alguma, a maior atenção —, do ilustre Senador Helvídio Nunes.

S. Exª, ao longo de suas considerações, fez uma afirmação, que, do ponto de vista formal, jurídico, constitucional, mereceu, de logo, a condenação, no melhor sentido, de todos os membros deste Órgão. É quando S. Exª afirmou, às folhas tantas, que o Presidente da República não poderia exonerar o Governador do Distrito Federal. Isso aí, eu creio que S. Exª sentiu, logo a seguir, que poderia fazê-lo, porque...

O SR. — (Comentário fora do microfone.)

O SR. NIVALDO MACHADO — Eu agradeço o esclarecimento de V. Exª, porque custou-me crer, como os demais companheiros que reagiram a essa assertiva, que V. Exª pudesse, na verdade, fazer uma afirmação desse teor. De maneira que, feito esse esclarecimento, e diante da informação que V. Exª presta, em boa hora...

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eu repito mais uma vez...

O SR. NIVALDO MACHADO — Eu estou, exatamente, me atendo às suas palavras, porque disse, e como entendemos alguns aqui, talvez, por equívoco, que essa afirmativa não poderia surgir da sua capacidade de jurista, que eu conheço, da sua experiência de homem público, enfim, da sua vivência constatada e reafirmada, como disse até a V. Exª, em aparte no Senado, quando V. Exª se dignou distinguir-me e honrar-me com a sua intervenção, que, na verdade, essa assertiva, essa conclusão não poderia ter sido da lava de V. Exª

Feita essa explicação, eu até quero, aqui, atendo-me ao que ouvi de V. Exª, ao que ouvi do eloquente parecer do Senador Fábio Lucena, e da leitura, também ouvida, do parecer do Senador Alfredo Campos, dizer que me parece que a questão é simples. Seria até aquela fração que se reduz à questão mais simples, e depois fica, na verdade, naquele gráfico mínimo de uma fração reduzida à sua expressão, um exercício de matemática que se faz no 1º grau.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Quer dizer, numa palavra, V. Exª descobriu o ovo de Colombo.

O SR. NIVALDO MACHADO — Não, de forma nenhuma, eu não descobri. Eu queria até dizer que ouvindo o seu parecer, todo este debate, que está sendo amplo — e é, evidentemente, louvável que o seja, o debate deve ser amplo, como o que se faz, apenas porque a hora está adiantada, como disse o nobre Senador Lourival Baptista, nós queremos reduzi-lo ao máximo — para mim, o problema é simples.

Não se trata, sem dúvida nenhuma, de enquadrar-se à hipótese ocorrente no art. 42, inciso III, da Constituição Federal, porque não se trata, exatamente, de nomeação para aquele fim constitucional. Trata-se de uma designação que eu não diria nem interina, acho que o termo é impróprio, mas temporária. Por que essa designação temporária? É para se evitar a acefalia administrativa. Não é possível, evidentemente, por inconveniente ao interesse público, que o Governo, numa emergência dessa, sobretudo numa situação anormal do País, deixasse sem governo o Distrito Federal. Por isso, como entendo que a hipótese não se enquadra rigorosamente no art. 42, inciso III, da Constituição Federal, e, sim, se trata de uma designação temporária, que independe da apreciação prévia e, logo, do aprova do Senado da República, é que, dou, de início, embora o faça antecipadamente, o meu voto favorável ao parecer do Senador Alfredo Campos. Isso, porque, acho que a comunicação do Presidente da República a este Senado tem o sentido de demonstrar o seu alto apreço por esta Casa, e o respeito que S. Exª tem aos representantes do povo. Esse é o meu voto.

O SR. ADERBAL JUREMA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Com a palavra o nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, serei muito breve, embora reconheça que esta Comissão, com este debate, teve um grande dia.

Nós ouvimos a explanação, a análise jurídica do Senador Helvídio Nunes. Ouvimos o entusiasmo na palavra do Senador Fábio Lucena e, agora, tranqüilamente, a palavra de um Senador pernambucano.

Pois bem, Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª que não vou descer à análise jurídica da mensagem de S. Exª o Presidente José Sarney, porquanto tenha ponto de vista firmado de que na Constituição não há a figura do Governador interino, nem tampouco, através de toda a história republicana, não consegui encontrar um Ministro de Estado respondendo pelo expediente de um Governo, seja do Distrito Federal ou de uma Unidade da Federação. Mas, Sr. Presidente, o problema aqui não é eminentemente jurídico, embora os que impugnem a mensagem do Presidente da República têm o Supremo Tribunal Federal para discuti-la se o Presidente podia ou não podia nomear esse Governador *pro tempore*, ou interino, ou por tempo determinado.

Em verdade, o problema aqui, Sr. Presidente, com meus 26 anos de Casa, é eminentemente político. E, como problema eminentemente político, o Senador Alfredo Campos navegou nesse mar de abrolhos, como se tivesse no sangue a sapiência de Vasco da Gama e Pedro Álvares Cabral.

Os mineiros que adentraram este País, vez por outra, nós surpreendem, parecem mais portugueses de 1500 do que brasileiros do tempo de Juscelino Kubistchek de Oliveira...

Aí, Sr. Presidente, quando S. Exª diz: que não cabe a esta Comissão se aprofundar nos aspectos jurídicos e constitucionais da designação, é porque S. Exª está conduzindo a nau política e não vai jogá-la em cima de pe-

dras. Entende S. Exª, outrossim, que não há por que se ater à Constituição, art. 42, uma vez que o Presidente, tão-somente, comunicou ao Senado. E essa comunicação poderá ser aceita ou não pelo Senado, que pode discordar, através dos seus ilustres pares, mas é uma comunicação, nenhum pedido de aprovação fez S. Exª

Diante disso, eu acompanho o parecer de S. Exª o Senador Alfredo Campos.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Ouço o meu companheiro e vizinho, Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Apenas para sugerir que, em vez da comparação do Senador Alfredo Campos com Pedro Álvares Cabral e Vasco da Gama, que seja comparado com Gago Coutinho ou Sacadura Cabral, porque eles fizeram rapidamente a travessia do Atlântico. É um trabalho muito mais cômodo. Então, Gago Coutinho ou Sacadura Cabral, ou os dois ao mesmo tempo.

O SR. ADERBAL JUREMA — Aceito a sugestão de V. Exª. Mas, em verdade, o problema com que se depa-rou o Relator Alfredo Campos foi mais um problema de mar tenebroso do que céu de brigadeiro...

De maneira que concluo, Sr. Presidente, achando que nós não devemos tomar conhecimento do ponto de vista jurídico e constitucional dessa designação. Cabe ao Presidente da República responder à Nação se amanhã for interpelado pelo Supremo Tribunal Federal, através de uma ação popular, mas nós não temos porque descer ao mérito dessa nomeação, porquanto S. Exª não indicou um Governador para o Distrito Federal, S. Exª comunicou que havia designado um Governador *pro tempore*, ou interino, ou substituto, para o Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Não havendo mais quem queira usar da palavra...

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eu gostaria de dizer uma palavrinha rápida. Se bem ouvi, parece-me que foi declarado que não compete à Comissão do Distrito Federal opinar sobre a escolha do Governador. O art. 105 invocado é claro: "A Comissão do Distrito Federal compete privativamente:

"I — Opinar sobre:

C — A escolha do Governador;"

E ainda faz remissão à Constituição, art. 42, item III. Então, cabe a esta Comissão opinar. Nos termos do parecer, está escrito: "Ante o exposto, não há o que opinar". Cabe à Comissão opinar, a Comissão tem que cumprir o seu dever. O meu voto, já o externei. Dizer que "não há o que opinar", já é uma maneira de opinar.

O SR. FÁBIO LUCENA — A Comissão opinou que não pode opinar. (Risos.)

O SR. HELVÍDIO NUNES — A Comissão não se declarou ainda. (Tumulto. Vários Srs. Senadores.)

O meu voto, Sr. Presidente, é baseado em que inexistente a figura do Governador Interino. Então, o que esta Comissão deve fazer? Devolver à Presidência do Senado Federal, para que a Presidência tome as providências que entender corretas, o expediente que lhe foi enviado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Alguém Sr. Senador ainda deseja fazer uso da palavra? (Pausa.)

Está encerrada a discussão.
Em votação o parecer do relator.

O SR. MÁRIO MAIA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, para encaminhar a votação.

O SR. MÁRIO MAIA — Apenas quero declarar que votarei a favor do parecer, por entender que a intenção do signatário da comunicação quando ele diz designação para exercer em caráter interino, como substituto, é para responder provisoriamente pelo Governo do Distrito Federal, até o provimento do cargo, em definitivo, nos termos da Constituição.

Desta forma, votarei a favor.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Vou colher os votos.

Como vota o nobre Senador Raimundo Parente?

O SR. RAIMUNDO PARENTE — Contra o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Como vota o nobre Senador Lomanto Júnior?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Eu voto de acordo com as conclusões jurídicas apresentadas pelo eminente relator. Pelo que entendi, o parecer e as conclusões do nobre Senador Helvídio Nunes são inteiramente idênticas, apenas em outros termos, às do eminente Senador Alfredo Campos. Foi porque houve realmente um endereço errado na vinda desta mensagem para a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Como vota o nobre Senador Alexandre Costa?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, já ficou bem claro aqui que a solução dada, inclusive no parecer, é política. Eu não tenho obrigações, absolutamente, de atropelar a Constituição, tampouco penalizar o Senado por problemas que não estão afetos nem ao meu Partido nem a mim pessoalmente. De maneira que eu voto contra o parecer e a favor do nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Como vota o nobre Senador Henrique Santillo?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu voto favoravelmente ao parecer do relator, e, mais uma vez, enfatizando que não é possível emendas ao parecer. Sendo assim, esse parecer será aprovado unanimemente, já que o Senador Helvídio Nunes, em outros termos, com ele concorda também.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Absolutamente...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — É o que foi dito pelo Senador Lomanto Júnior, agora há pouco, no seu voto.

O SR. RELATOR (Alfredo Campos) — Se V. Exª o endossa, eu, realmente, fico muito feliz...

O SR. HELVÍDIO NUNES — (Fora do microfone) Será que o nobre Senador Henrique Santillo vota em Goiás porque quer e entende?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não é isso, Exª! Longe de mim. Eu votei com seu colega, o Senador Lomanto Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Com a palavra o Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA — Voto a favor do parecer do nobre Senador Alfredo Campos, dentro do conceito que eu emiti há pouco.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — O voto do Senador Alfredo Campos é óbvio. Como vota o nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Antes de dar o meu voto, apesar da minha avançada idade, aqui dita pelo meu querido e velho amigo Helvídio Nunes, eu quero dizer que pedi a V. Exª para cumprir o Regimento, no sentido do tempo porque eu não queria que o eminente Senador e meu velho amigo Helvídio Nunes se cansasse, eu não queria ver S. Exª cansado. Eu, como disse a S. Exª, não sendo bacharel, e sendo médico, estava zelando pela saúde dele, porque eu, apesar de estar passando dos cinquenta, ainda não cansei e espero não cansar tão perto, o meu avô morreu com 104 anos e o meu bisavô com 121 anos.

Então, Sr. Presidente, eu quero dizer, nesta hora, ao eminente Senador e meu dileto amigo Helvídio Nunes, que eu não estava cansado com o que S. Exª estava falando, porque ele é um jurista de escola, como eu disse aqui, é um emulo de Pontes de Miranda, é um isômero de Seabra Fagundes, é um grande jurista que todos nós respeitamos. Então, eu disse aquilo no sentido do cansaço, porque eu não queria que S. Exª cansasse. Eu não, eu iria até o dia amanhecer apesar da minha avançada idade...

Sr. Presidente, eu voto com o parecer do relator e, com tristeza, contra o que aqui foi pronunciado pelo eminente jurista, Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, permita a Comissão uma irreverência. Se a minha saúde dependesse do médico Lourival Baptista eu já teria batido as botas há muito tempo... (Risos.)

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Mais uma que eu anoto do eminente Senador Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Como vota o nobre Senador Aderbal Jurema?

O SR. ADERBAL JUREMA — Voto de acordo com o parecer do relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Como vota o nobre Senador Nivaldo Machado?

O SR. NIVALDO MACHADO — Voto pelo parecer, por considerá-lo legal, jurídico e constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Aprovado o parecer do relator, por 6 votos contra 4.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

5ª reunião (extraordinária), realizada em 6 de maio de 1985.

Às dezesseis horas do dia seis de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala de Reunião da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Mauro Borges, Presidente, Raimundo Parente, Alexandre Costa, Henrique Santillo, Mário Maia, Alfredo Campos, Lourival Baptista, César Cals, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Galvão Modesto e Nivaldo Machado, reúne-se extraordinariamente a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Benedito Ferreira, Aderbal Jurema e Carlos Lyra.

Compareceram, também, os Senhores Senadores Carlos Alberto, Enéas Faria, Milton Cabral, Itamar Franco, Cid Sampaio, Martins Filho, Nelson Carneiro, Passos Pôrto, Deputado Juarez Bernard e diversas autoridades, entre elas a presença do Dr. Oscar Niemeyer.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que a reunião se destina à apreciação da Mensagem nº 099, de 1985, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Deputado José Aparecido de Oliveira, para exercer o cargo de Governador do Distrito Federal.

Prosseguindo, o Senhor Presidente informa à Comissão que o Ministro José Aparecido de Oliveira, cumprindo dispositivo regimental, se acha presente, a quem é concedida a palavra para fazer exposição aos Senhores Senadores a respeito dos seus planos de trabalho à frente do Governo do Distrito Federal.

Encerrada a exposição, o Senhor Presidente pela ordem concede a palavra para interpellar o Ministro José Aparecido de Oliveira, aos Senhores Senadores Milton Cabral, César Cals, Carlos Alberto, Mário Maia, Passos Pôrto, Américo de Souza, Helvídio Nunes e Henrique Santillo.

Encerrados os debates, o Senhor Presidente felicita o Ministro José Aparecido de Oliveira e formula votos de uma profícua administração, transformando, em segui-

da, a reunião em caráter secreto, para apreciação da Mensagem presidencial.

Tornada pública a reunião e esgotada a pauta, o Senhor Presidente agradece o comparecimento dos Senhores Senadores e determina que as notas taquigráficas sejam publicadas em anexo a esta Ata.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Kleber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 1985, REFERENTE AOS PRONUNCIAMENTOS DO MINISTRO JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA E DOS SENHORES SENADORES FEITOS DURANTE A REUNIÃO, QUE SE PUBLICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE.

Presidente: Senador Mauro Borges

Vice-Presidente: Senador Raimundo Parente

Íntegra do apanhamento taquigráfico da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Tenho a honra de convidar, para fazer parte da Mesa, o Ministro José Aparecido de Oliveira.

A presente reunião da Comissão do Distrito Federal destina-se à apreciação de Mensagem nº 246, de 6-5-85, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Ministro José Aparecido de Oliveira, para exercer o cargo de Governador do Distrito Federal.

Antes de iniciar os trabalhos propriamente ditos, quero agradecer a presença dos Srs. Senadores, do povo em geral e, especialmente, a visita extremamente honrosa, não só para o Senado mas para Brasília, do grande arquiteto Oscar Niemeyer. (Palmas.)

Convido o Relator, nobre Senador Henrique Santillo, para fazer a leitura da Mensagem e o seu relatório preliminar.

O SR. RELATOR (Henrique Santillo. Para leitura da Mensagem.) — Sr. Presidente, havendo a dispensa do curriculum vitae, tenho a impressão que o parecer só será emitido depois da audiência com o Sr. Ministro José Aparecido de Oliveira, em sessão secreta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Conforme o inciso III do art. 42 da Constituição Federal e o art. 402 do Regimento Interno do Senado, a sessão a partir do presente momento será secreta, sendo permitida a presença apenas do Ministro José Aparecido de Oliveira.

Portanto, agradeço a retirada das demais pessoas e imprensa do modo geral, nesta segunda parte.

O Senador Itamar Franco é o autor da emenda do Regimento Interno, que estabelece a obrigação da presença do candidato a esta Comissão.

Cumprindo o disposto no art. 402 do Regimento Interno concedo a palavra ao Ministro José Aparecido de Oliveira, para fazer exposição aos Senadores e demais pessoas presentes sobre suas idéias a respeito da administração federal e muito especialmente de Brasília.

Com a palavra o Ministro José Aparecido de Oliveira.

O SR. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA — Sr. Senador Mauro Borges, Presidente da Comissão do Distrito Federal; Srs. Membros da Comissão do Distrito Federal, Senadores da República; Sr. Relator, Senador Henrique Santillo; Srs. Senadores, Srs. Parlamentares, Srs. Jornalistas, Sr. Oscar Niemeyer, nome, legenda e história desta Cidade (Muito bem! Palmas.) Senhoras e Senhores:

Começo por agradecer ao Senador Itamar Franco, cuja presença na Comissão do Distrito Federal possibilitou aqueles que venham a ter a responsabilidade que agora tenho eu de uma indicação para o Governo do Distrito Federal, começarem pela prática democrática do comparecimento perante a Comissão do Distrito Federal, no Senado da República.

Agradeço ainda ao Senador Itamar Franco a iniciativa de que tivesse eu a oportunidade de falar, com assistência dos que aqui estão, para que possam julgar como é

do seu direito e é do meu dever submeter-me a este julgamento, começando com esta exposição pública, este processo de fiscalização permanente de crítica, de questionamento e de debate sobre o Governo do Distrito Federal que tem, pela sua origem e pela sua destinação, o compromisso de ser o cérebro das altas decisões nacionais, como na frase cunhada pelo Presidente Juscelino Kubitschek.

Esta cidade, que a um tempo uma cidade monumento, uma cidade síntese e uma cidade documento, esta cidade nasceu no momento em que o País fazia a sua experiência democrática contemporânea mais expressiva da vida brasileira.

Ela nasceu na década de 1960, quando o Presidente Juscelino Kubitschek representava um tempo todo o exercício da consciência crítica da sociedade brasileira e representava, também, a retomada dos compromissos da institucionalização democrática.

Esta cidade é mais feliz do que os homens do meu tempo; mas esta cidade é mais sofrida, nos espaços negados pela liberdade, do que os homens do meu tempo. Na verdade, os que somos de 1929, encontramos com o Brasil da Revolução de 1930 num tempo ampliado até 1945. E, se depois fizemos a contabilidade do exercício democrático na vida brasileira, veremos que, de 1946 a 1964 percorremos 18 anos com o País reconstituído, mas percorremos 18 anos de uma experiência sofrida, senão patética algumas vezes, em que o Presidente da República foi deposto e deixou o Palácio com um tiro no peito, como se marcasse no gesto a proteção da face, como máscara para a História.

Tivemos depois um Presidente deposto, que era o Vice-Presidente que assumiu o Governo Café Filho; tivemos um Presidente impedido, que era Carlos Luz. Tivemos um Presidente governando, desde o primeiro momento no recurso a obra de construção democrática pelo perdão, pela anistia, que foi Juscelino Kubitschek.

Assisti aqui mesmo, neste Planalto, a renúncia do Presidente Jânio Quadros, depois assistimos todos a deposição do Presidente João Goulart. E se fizemos neste tempo a contabilidade destes 20 anos de céu escuro para as liberdades públicas, veremos que os brasileiros da minha geração, tivemos a melancólica contabilidade de 35 de supressão de liberdade para 56 anos de vida.

Em Brasília, este acontecimento tem uma força maior em nossa atualidade, porque nascida em 1960 a cidade comemora agora as suas Bodas de Prata. Neste momento em que renascem as esperanças de reconstrução democrática com a institucionalização de uma nova construção jurídico-formal do Estado brasileiro.

Nesta hora, quando todos esperávamos que a reconstrução e a implantação da Nova República fosse comandada pelo Presidente Tancredo Neves, o País viveu as angústias, as aflições e as perplexidades até a morte do Presidente da República.

O Presidente José Sarney recebeu as responsabilidades deste Governo, por isso mesmo em hora particularmente expressiva da História Republicana. Nesta hora, sobretudo, retoma-se o compromisso fundamental de Brasília, uma cidade sonhada pelos Inconfidentes, uma cidade nascida, também, do sonho de Dom Bosco.

Uma cidade que resgata o compromisso da nacionalidade, porque inscrita já não é ela mais a ocupação do Oeste no Centro-Oeste, na própria Constituição de 1891, repetida depois por todas as Constituições brasileiras.

Esta cidade nasceu assim, não apenas do traço inspirado de Lúcio Costa e nem do gesto livre, criador e genial de Oscar Niemeyer. Ela nasceu desse compromisso de gerações seguidas, perseguindo o mesmo sonho, para se transformar na expressão de Malraux "na cidade e na Capital da Esperança do nosso tempo".

A cidade que foi planejada para ter no seu Distrito Federal 500 mil habitantes até o ano 2000, está hoje com 1 milhão e meio de habitantes e com a perspectiva já afirmada de que em 10 anos receberá mais 1 milhão de habitantes.

É claro que os problemas do Plano Piloto ainda estão menos graves do que os problemas das oito unidades administrativas das Cidades Satélites, mas, na realidade, toda a problemática dos grandes conglomerados humanos, que neste momento preocupam todos os brasileiros,

já têm uma morada em Brasília, onde 60 mil desempregados dão um quadro e a dimensão do quadro da nossa inquietação social. Onde o déficit de 80 mil habitações amplia os problemas desta realidade. Onde a falta de coletores de esgotos transformam o Lago Paranoá numa das denúncias mais graves da atualidade da vida brasileira, em que uma manchete da imprensa local, no ano passado, marcava no tom patético de que "Fede Brasília".

Na verdade, não são apenas os problemas de coletores de esgotos, que já existem aqui, que existem também no Gama, mas onde 50% ainda não estão coletados. Na realidade, existe este mesmo espírito comunitário entre as Cidades Satélites e o Distrito Federal.

Isto é fundamental, isto é básico até porque se não temos a população saturada no Plano Piloto, nós já a temos exercida nos mesmos padrões de dificuldades nas grandes cidades brasileiras.

É claro que o Governo do Distrito Federal, pela circunstância de morar aqui o Presidente da República, tem particularidades para o seu exercício, para a sua eficiência, para o melhor padrão de desempenho do serviço da comunidade, que é o primeiro, o mais sagrado, o mais elementar direito do cidadão, até mesmo da complexidade que envolve o fato de ser a sede do Governo.

Neste caso, por exemplo, vemos não só o problema das universidades, que é o grande problema, para atualizar as relações da própria urbis e da própria civitas. Essa integração se faz indispensável, não só porque esta é uma cidade de moços, como Brasília foi pensada, como a cidade do tempo mais moderno.

Quando eu falo no tombamento do Plano Piloto é porque aquela é uma realidade imutável, já definida em lei, porque sabemos que Brasília só tem o compromisso da modernidade. O traço livre de Niemeyer não criou o compromisso de uma única arquitetura, tudo o que for mais moderno estará sendo incorporado como patrimônio vivo de uma cidade que resulta de uma herança social e que tem o compromisso humanista do aperfeiçoamento do homem.

Com estas palavras, pretenderia ainda acrescentar que conheço o projeto da Cidade Samambaia, que pretende criar um mercado de novos espaços imediatos para decompressão sobre Brasília, sobre as Cidades Satélites, dando, através destas oportunidades, condições de resolvermos, senão imediatamente, no tempo adequado estes problemas humanos e sociais que se vêm agravando, sobretudo nos últimos anos.

Na verdade, até 1964, essas correntes migratórias se faziam em ritmo que garantia uma convivência menos preocupante do que agora. Com a Lei nº 4.545, que definiu as oito regiões administrativas, pensou-se que se havia encontrado a solução, para implantar dentro do moderno processo de cidades-diques a caminhada para o Plano Piloto.

Mas, na verdade, os problemas de Brasília não estão limitados às nossas fronteiras, às fronteiras do Distrito Federal, o que é natural, até porque Brasília foi criada como estuário dos compromissos das nossas realidades, uma força da personalidade nacional.

Neste tempo, eu me vejo surpreendido com as responsabilidades de uma convocação irrecusável, que é a convocação do Presidente José Sarney. Que tem a exata consciência de que esta não é apenas uma Capital Federal, é uma Cidade Nacional; que tem a exata consciência desses problemas de que falei suscita e superficialmente. Mas falei para dar a medida de que temos a consciência destas realidades, e que temos, sobretudo, a consciência de que me advertia o Senador Itamar Franco de que esta cidade espera que quando faz as suas Bodas de Prata, que ela tenha o reconhecimento do seu direito cívico, que a cidade quer ter voz, que a cidade quer exercer o sentido elementar do direito do cidadão que é participar do destino do seu Governo pelo voto livre, universal e secreto.

Esta Cidade vai ter eleições, porque este é o compromisso da Aliança Democrática, é o compromisso do Presidente Tancredo Neves, cuja dor regou com lágrimas os fundamentos de uma Nova República, é o compromisso do Presidente José Sarney, que recebe em hora singularmente expressiva da vida republicana, as responsabilidades de ser um implantador deste projeto conquistado

pelo povo, no momento que ele virou uma página da História.

Venho para dizer, com estas palavras, que certo eu poderia resumir nos itens que memorizei, dentro dos problemas administrativos: o problema da habitação, o problema do transporte urbano, o problema do saneamento básico, o problema do emprego.

Não falei — só por isso recorri à minha memória escrita — de um problema que me parece ser fundamental ser colocado, porque pode ter a responsabilidade depois do julgamento dos Srs. Senadores, de ter a responsabilidade do Governo do Distrito Federal.

Não falei no abastecimento, porque este é um outro problema que também já existe em Brasília. A SAB — Sociedade de Abastecimento de Brasília — tem uma infra-estrutura que precisa ser articulada, no sentido de baratear alimentos para a população de baixa renda.

Não falei tão detalhadamente nas agrovilas, de que dá notícia o estudo sobre o aproveitamento dos cerrados, do Senador Mauro Borges.

Não falei, sobretudo, no problema do funcionalismo do Governo do Distrito Federal, que já clama por uma reforma administrativa, criando não só estímulo às carreiras, como uma verdadeira colocação do problema de padrões de salários, pois, na realidade, esta não é uma população neutra. É uma população expressiva na sua qualidade, no seu número: são mais de 50 mil funcionários, são quase 300 mil pessoas, que vivem do Governo, diretamente do Distrito Federal.

Não falei, também, detalhadamente, do problema da saúde pública, da necessidade de melhor padrão de atendimento. Não falei nos problemas do Hospital da Ceilândia, do Hospital de Apoio, que é no Plano Piloto e na ativação do Hospital da Asa Norte. Como não falei do Hospital de Sobradinho, que antes tinha convênio com a Universidade e que em episódio que não nos honra, em virtude de problema com residentes, acabou por romper com o convênio, com repercussões altamente negativas para Sobradinho, para a Universidade, para o Distrito Federal.

O problema de educação e o problema das áreas rurais do Distrito Federal, também já falei como podia falar. Sobre o problema das reivindicações das classes empresariais de Brasília, cujo debate parece já amplo e que pretendo mais profundo com relação à Secretaria de Indústria e Comércio, e com a reivindicação também dos setores trabalhistas que aqui se ampliam, da criação da Secretaria do Trabalho.

Todos esses problemas, todas essas reivindicações serão analisadas, serão avaliadas, serão colocadas no debate mais amplo, mais livre, mais claro. Porque o que se pretende é que Brasília, que agora vai adquirir voz, que ela possa desde logo exercer os seus olhos na fiscalização, exercer os seus ouvidos na procura das melhores soluções democráticas, o debate mais aberto, mais livre para que a Cidade tenha o seu compromisso fundamental de centro da reflexão nacional, que é o seu compromisso cultural.

Essa não é uma transmissão ideológica da cultura, é uma herança social. É fundamental transformar-se Brasília, esta cidade que recebe todos os afluentes do pensamento, que recebe os influxos de todas as correntes de opinião do País, esta cidade que agora vai ter que se estruturar em termos de exercício de uma sociedade livre, que vai ter de implantar os seus partidos políticos para exercício do voto de seu povo; esta cidade tem que ser, também, o núcleo dinâmico da cultura brasileira.

Um dos primeiros atos de Governo, se eu tiver a honra da confiança, do apoio e do voto dos Srs. Senadores, será a criação da Secretaria de Cultura de Brasília.

Com estas palavras, Senador Mauro Borges, Senador Henrique Santillo, Relator da Mensagem do Senhor Presidente da República, José Sarney, eu me coloco à disposição de V.Ex.s para as perguntas com que me queiram honrar. (Muito bem! Palmas.)

O SR. RELATOR (Henrique Santillo) — Sr. Presidente, eu gostaria, antes que V.Ex. desse prosseguimento à sessão, de passar às mãos do Sr. Ministro José Aparecido de Oliveira uma publicação dos Anais de dois encontros realizados em Brasília, com a participação de lide-

ranças brasilienses e da Região Geoeconômica do Distrito Federal, apontando diagnósticos e soluções para os graves problemas econômicos, sociais e culturais dessa Região do nosso País. (Pausa.)

O SR. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA — Quero agradecer ao Senador Henrique Santillo, e dizer a S.Ex^a que sei que esta é uma contribuição fundamental. Tenho

consciência que Brasília é uma solução geo-histórica, e que temos em torno de Brasília, vinculados econômica e socialmente ao Distrito Federal, 150 municípios brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Srs. Senadores, iniciaremos agora a segunda parte, considerada pelo Regimento Interno secreta. Pediria, então, que a

imprensa e os que não fossem parlamentares se retirassem.

A reunião torna-se secreta às 16 horas e 55 minutos e é reaberta às 19 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Está encerrada a reunião.